

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Processo Nº
SEMA-PRO-2023/28547

Data de abertura	06/10/2023
-------------------------	------------

OBJETO
Instrumento Simplificação de Formalização de Demanda - Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2023/SEPLAG como órgão participante – Contratação de Motorista Categoria "D".

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20____

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



SEMAPRO202328547V01



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA(CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. Órgão: SEMA	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/00110/2023
3. Unidade Orçamentária: 27.101	4. Descrição do tipo da despesa: () Capacitação() Equipamento de Apoio e demais investimentos() Equipamento de TI() Consultoria/Auditoria/Assessoria(x) Despesas de Custeio() Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: Gerencia de Transportes	
6. Licitação que originou a ARP: Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/images/files/14072023150730.Edital_PE_019.2022__RP_MOTORISTA__assinado.pdf	
7. Ata de Registro de Preços: ATA de Registro de Preços 11/2023/SEPLAG http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/images/files/14072023150604.ATA_0112023__MOTORISTA__ASSINADA_GE_E_MEDEIROS_E_CURVO__ASSINADO.pdf	
8. Data de publicação da ARP: 14/07/2023 http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/images/files/14072023150630.ATA_0112023__MOTORISTA__ASSINADA_MEDEIROS_E_CURVO_LTDA__PUBLICADO_DOE.pdf	
9. Data de vigência da ARP: 13/07/2023	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

O objetivo do presente instrumento refere-se à futura e eventual contratação de empresa

Pág. 1

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacao.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=12768509-3189>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, ODILSON JOÃO DE ARAÚJO, PABLO FERREIRA DA SILVA, JUCINEIDE GESSUS DE PAULA, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA, WALDIRNEI VALBERTO DA SILVA, MALEBARR GARCIA NUNES JUNIOR.



SEMACAP202378231A





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

especializada na prestação de serviço de motorista, com CNH categoria D, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 011/2023/SEPLAG.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação dos serviços requisitados é motivada pela limitação no quantitativo de motorista disponível que possua categoria D visto que os servidores remanescentes da extinta carreira se aposentaram e a Secretaria não possui nenhum

motorista em seu quadro efetivo e por isso a contratação da empresa terceirizada para fornecer o profissional que atenda a necessidade de condução de veículos da categoria informada é essencial e necessária, para atender as demandas desta Secretaria de Meio Ambiente.

Essa contratação está alinhada com a necessidade da Secretaria realizar qualificações que necessitam de transportar grupo de pessoas para regiões específicas e que para isso o motorista precisa ser habilitado na categoria exigida. Ter um contrato com uma empresa especializada em contratar profissionais qualificados garante a eficiência na prestação dos serviços e também a continuidade uma vez que na ocorrência de férias, licenças e outros tipos de situações comuns do cotidiano ocorram a empresa manterá sempre um profissional no posto e isso garantirá que o serviço esteja sempre disponível. Assim a Administração poderá voltar-se ao aprimoramento das ações sua competência.

Ademais a contratação irá garantir que as ações planejadas para transportar bens moveis da Secretaria seja efetivada visto que outras vezes se frustram por falta do condutor já que o veículo fora viabilizado através de parceria com outros órgãos. Além disso é fato que a área Sistêmica não realiza apenas condução de autoridades e pessoas a eventos, mas todo serviço necessário à manutenção das áreas

Pág. 2

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



SEMACAP202378231A





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

finalísticas e por isso necessita ter um profissional que possua a qualificação para atender as situações latentes.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

[Deverá ocorrer a especificação dos itens contratados e o detalhamento do quantitativo utilizado]

ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 02						
01	1104072	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. CO	POS	01	6.999,22	167.981,28



Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacao.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/validacaoDocumento?token=49e50c2e226f19c0d11>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, ODILSON JOÃO DE ARAÚJO, FABIO FERREIRA DA SILVA, JUCINEIDE JESUS DE PAULA, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA, WALDIRNEI VALERATO DA SILVA, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

		M JORNAD A DE 44 (Q UARENTA QUATRO) HORAS SE MANAIS. C ATEGORIA “D”.				
02	1104067	DIÁRIAS D E DESLOC AMENTO DOS MOTO RISTAS TE RCEIRIZA DOS A SER EM PAGAS A EMPRES A PRESTA DORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORR ÊNCIA DE DESLOCA MENTOS F ORA DO M UNÍCIPIO DE LOTAÇ	DI	150	120,00	18.000,00

Pág. 4

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacao.sema.mt.gov.br/sign/validacaoDocumento?token=49e50c822828f1fcd071>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, ODILSON JOÃO DE ARAÚJO, RABIO FERREIRA DA SILVA, JUCINEIDE JESUS DE PAULA, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA, WALDIRNEI VALBERTO DA SILVA, MALDEBAR GARCIA NUNES JUNIOR.



SEMACAP202378231A





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

		ÃO SEM PE RNOITE				
03	1104068	DIÁRIAS D E DESLOC AMENTO DOS MOTO RISTAS TE RCEIRIZA DOS A SER EM PAGAS A EMPRES A PRESTA DORA DO SERVIÇOS, DI QUANDO DA OCORR ÊNCIA DE DESLOCA MENTOS F ORA DO M UNÍCIPIO DE LOTAÇ ÃO COM P ERNOITE		290	295,00	85.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02:						R\$ 271.531,28
TOTAL GERAL ESTIMADO:						R\$ 271.531,28

4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

Pág. 5

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticacao.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12768509-3189>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, ODILSON JOÃO DE ARAÚJA, FABIO FERREIRA DA SILVA, JUCINEIDE GESSUS DE PAULA, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA, WALDIRNEI VALERIO DA SILVA, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR.



SEMACAP202378231A





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

4.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

4.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Contratante;

4.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo jornada diária de 44 horas semanais conforme o posto contratado;

4.1.2.1. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação e caso seja necessário ajuste no valor do contrato;

4.1.2.2. A Contratada deverá realizar o controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários;

4.1.2.2.1. Para o controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante, onde houver mais de 10 (dez) postos de trabalho na mesma unidade, a Contratada deverá efetuar o controle por meio de sistema de controle eletrônico, o qual deverá ser fornecido pela Contratada, podendo ser por biometria ou outro sistema permitido por lei. Admitir-se-á, excepcionalmente, o uso de registro de ponto manual (papel) para regiões remotas que não possuem facilmente disponível o sistema de registro de ponto eletrônico. Os custos adicionais derivados desta atividade serão caracterizados como Custos Indiretos;

4.1.2.2.2. O sistema de controle de jornada deverá possibilitar que os empregados possam registrar a jornada de trabalho em qualquer equipamento instalado nas dependências da Contratante;

4.1.2.2.3. Caso a contratada faça opção por usar o registro do ponto em equipamento eletrônico biométrico, está deverá observar o seguinte:

4.1.2.2.3.1. Em caso de viagens ou deslocamentos que impeçam o registro do ponto no equipamento eletrônico biométrico, o registro das horas trabalhadas se dará mediante conferência das Autorizações de Deslocamento emitida pela Contratante, conforme item 7.5.5.

4.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por

Pág. 6

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



SEMACAP202378231A





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

sua vez analisar e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5. CONTRATO

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 meses

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o exercício da fiscalização do contrato, deverão ser observados os regramentos dispostos no item 12 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

6.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

6.3. O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

6.4. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado, conforme artigo 1, parágrafo 3º da Resolução nº 01/2022 – CONDES.

6.5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

6.5.1. A fiscalização do contrato avaliará a qualidade da execução do objeto, observando os preceitos dispostos no item 13 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

6.5.1.1. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

Gestor do Contrato: Jucineide Jesus de Paula

Pág. 7

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/validacaoDocumento?token=3e950c2e22e9107c071>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, ODILSON JOÃO DE ABRUJÁ, PABLO FERREIRA DA SILVA, JUCINEIDE JESUS DE PAULA, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA, WALDIRNEI VALERIO DA SILVA, MILENAR GARCIA NUNES JUNIOR.



SEMACAP202378231A





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

Fiscal Titular : Damiana da Silva Coffy

Fiscal Substituto: Fabio Ferreira da Silva

7.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Colocar que as despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos do órgão, no exercício do ano]

Unidade Orçamentária:	Secretaria Estadual de Meio Ambiente	Projeto/Atividade (Ação):	2006
Unidade Gestora:	27101	Programa:	036
Nat. da Despesa:	3.3.90.37.016	Fonte:	17590000/17080000
Valor aplicado:	R\$ 271.531,28		

Informações Orçamentárias:

Programa: 036

Função: 18

Unidade Orçamentária: 27101

Subfunção: 122

Ação: 2006

Subação: 3

Etapa/Medida/Tarefa: 1

Informações Financeiras:

Pág. 8

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



SEMACAP202378231A





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2006	17590000	9900	3.3.90.37.016	9.129,22
Total 2023				9.129,22
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2006	17590000/1 7080000	9900	3.3.90.37.016	136.905,42
Total 2024				136.905,42
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da despesa	Valor
2006	17590000/1 7080000	9900	3.3.90.37.016	125.496,64
Total 2025				125.496,64

obs. para o ano de 2023 foi considerado na previsão o valor unitário do motorista para dezembro + 3 diárias sem pernoite + 6 diárias com pernoite.

Elaborado por:

Odilson João de Arruda
GTRAN/CAL/SAAS/ SEMA-MT

De acordo:

Fabio Ferreira da Silva
Gerente de Transporte
GTRAN/CAL/SAAS/ SEMA-MT

Jucineide Jesus de Paula
Coordenadora de Apoio Logístico

Pág. 9

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



SEMACAP202378231A



Documento assinado digitalmente, válido em <https://sistemas.esafes.mt.gov.br/sigafscs/public/sigafscs/validacaoDocumentoFluxos.asp?CDRZ22E2FVCDOTL>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, ODILSON JOÃO DE ARRUDA, FABIO FERREIRA DA SILVA, JUCINEIDE JESUS DE PAULA, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA, WALDIRNEI VALBERTO DA SILVA, MALEDEBAR GARCIA NUNES JUNIOR.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023
CAL/SAAS/ SEMA-MT

Fátima Carvalho

Coordenadora de Orçamento
COC/SAAS/ SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeira
CFIN/SAAS/ SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesa
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
SEMA-MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1. AUTORIZAÇÃO:

1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/00110/2023 e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de itens da Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEPLAG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços motorista, categoria D, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 26/10/2023.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo

Pág. 10

HASH: ac3269bb76f0d1c4d8d00496e5ab6ef2. Juntado em 30/10/2023 11:43:59 por FERNANDA DIAS.



SEMACAP202378231A





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Instrumento Simplificado SEMA/00110/2023
GSAE/SEMA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://antifalsos.es.gov.br/signatures/validar/validacaoDocumento?token=4se/5CER22E81FVCDOTI>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, ODILSON JOÃO DE ARAÚJO, PABLO FERREIRA DA SILVA, JUCINEIDE JESUS DE PAULA, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA, WALDIRNEI VALMÊRO DA SILVA, MALEBARR GARCIA NUNES JUNIOR.



SEM-CAP-202378231A





Gov. do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 05271/2023/GAQ

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2023

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a)
KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE AQUISICOES GOVERNAMENTAIS -
SEPLAG

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos remanejamento de quantitativo na Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEPLAG oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022, para atender a demanda desta Administração.

Tendo em vista o quantitativo previsto, na pesquisa de demanda por este órgão/entidade na fase preparatória da licitação e a atual necessidade de assegurar todas as condições necessárias ao pleno funcionamento das atividades, solicitamos o remanejamento dos itens especificados abaixo:

LOTE 02					
EMPRESA MEDEIROS E CURVO LTDA					
ITEM 1	DESCRIÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "D".	UNID. POS	SALDO DISPONÍVEL 0,00	SALDO A REMANEJAR 1,00	QUANTIDADE TOTAL 1,00



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 01/09/2023 às 14:40:40.
Documento Nº: 11432074-1025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11432074-1025>

Classif. documental | 033.21



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:32:00.
Documento Nº: 12768906-1937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12768906-1937>





Gov. do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LOTE 02					
EMPRESA MEDEIROS E CURVO LTDA					
ITEM 02	DESCRIÇÃO DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTO FORA DO MUNÍCIPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE	UNID. DI	SALDO DISPONÍVEL 0,00	SALDO A REMANEJAR 150,00	QUANTIDADE TOTAL 150,00

LOTE 02					
EMPRESA MEDEIROS E CURVO LTDA					
ITEM 03	DESCRIÇÃO DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNÍCIPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE.	UNID. DI	SALDO DISPONÍVEL 0,00	SALDO A REMANEJAR 290,00	QUANTIDADE TOTAL 290,00

Atenciosamente,



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 01/09/2023 às 14:40:40.
Documento Nº: 11432074-1025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11432074-1025>

2



SEM/ACF/20230627-1A

SIGA



SEM/ACAP/202378239A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:32:00.
Documento Nº: 12768906-1937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12768906-1937>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 01/09/2023 às 14:40:40.
Documento Nº: 11432074-1025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11432074-1025>

3



SEM/ACFI20230627-1A

SIGA



SEM/ACAP202378239A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:32:00.
Documento Nº: 12768906-1937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12768906-1937>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OFÍCIO Nº 07376/2023/CARP

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2023

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a)
VALDINEI VALERIO DA SILVA
ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
SEMA

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o cordialmente, nos reportamos ao **Ofício nº SEMA-PRO-2023/25092-V01** que solicita remanejamento de quantitativo na Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022, para atender a demanda dessa Administração.

Tendo em vista o quantitativo disponível na ata, **AUTORIZAMOS** o seguinte remanejamento:

LOTE 02
EMPRESA MEDEIROS E CURVO LTDA
ITEM 1
DESCRIÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "D".
UNID. POS
SALDO REMANEJADO 1
TOTAL DA ADESÃO 1
LOTE 02

Classif. documental 033.21



Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - 19/09/2023 às 14:36:35, INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - 19/09/2023 às 15:19:17 e PAULO ROBERTO TAVARES DE MENEZES - 19/09/2023 às 15:57:51.
Documento Nº: 11793095-3662 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11793095-3662>



SEPLAGOFI202307376B

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EMPRESA MEDEIROS E CURVO LTDA
ITEM 02
DESCRIÇÃO DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE
UNID. DI
SALDO REMANEJADO 150
TOTAL DA ADESÃO 150

LOTE 02
EMPRESA MEDEIROS E CURVO LTDA
ITEM 03
DESCRIÇÃO DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE.
UNID. DI
SALDO REMANEJADO 290
TOTAL DA ADESÃO 290

Atenciosamente,

ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Cooperação
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

INGRID RODRIGUES LEITE CORREA
COORDENADORA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS -
CARP/SEPLAG (em substituição legal)
GERENCIA DE GESTAO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PAULO ROBERTO TAVARES DE MENEZES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS - (em substituição
legal)
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE AQUISICOES GOVERNAMENTAIS



SEPLAGOFI202307376B



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SEPLAG

(Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 28/11/2022 a 09/12/2022, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min- Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: 09/12/2022 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital em seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo "ACESSO DE FORNECEDORES AO SISTEMA" =>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.
 - 3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => "Acesso ao Sistema SIAG => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
 - 3.2.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.
 - 3.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 1 de 98

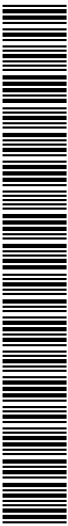


Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 3.3. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo os referidos documentos não poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - II) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - IV) Sociedades Cooperativas;
 - V) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
 - VI) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4. Para a participação, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.
- 4.4.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no Lote do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.
- 4.5. A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 4.7. As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao (à) pregoeiro (a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/2017).
- 5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídos e fundamentados.
- a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, a licitante deverá acessar no menu superior a opção "Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 2 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.

- 5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/2017).
- 5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDORES" => **Acesso ao sistema SIAG**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:
- Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
 - Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
 - Em seguida, **deverá** optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º;**
 - A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
 - No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA";
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.3.1. Recusando os termos, a licitante não participará do certame.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 3 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.3.2. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link "VÍDEOS DIDÁTICOS", disponível no menu superior, aba "FORNECEDORES => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, a licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos **itens 8 e 12** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.3. Durante o prazo estipulado no **subitem 1.3** deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:
- Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
 - A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
 - Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
 - Preencher o prazo de eficácia da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
 - Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "**Marca Própria**", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada;
 - Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento;
 - Preencher o preço ofertado, informando o valor unitário mensal e bienal (24 meses) do lote e do item para cada Posto de Trabalho.**
 - No campo do "**VALOR UNITÁRIO**" no SIAG, no decorrer do cadastramento da proposta de preço, as licitantes deverão observar a unidade de medida de cada item licitado, uma vez que para os itens referentes a serviço de motorista, a unidade de medida é por POSTO, enquanto que para os itens relacionados ao deslocamento do motorista, a unidade de medida é por DIÁRIA.

POR EXEMPLO:

PARA O POSTO: NO SISTEMA, o Licitante deverá cadastrar no campo "**VALOR UNITÁRIO**", o valor referente ao valor unitário do POSTO DE SERVIÇO multiplicado por 24 (vinte e quatro).

a) Se valor unitário do Posto de Motorista for R\$ 10.000 (dez mil reais), o valor unitário a ser

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 4 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/AC/AP/2023/78243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

lançado no sistema será de R\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil reais), sendo este o valor que ficará registrado no sistema.

PARA DIÁRIA: NO SISTEMA, o Licitante deverá cadastrar no campo "VALOR UNITÁRIO", o valor referente ao valor unitário da DIÁRIA, pois a quantidade já está prevista para 24 meses.

b) Se o valor unitário da DIÁRIA for R\$ 100,00 (cem reais), o valor unitário a ser lançado no sistema será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo este o valor que ficará registrado no sistema.

Após registrar os valores para os itens que compõem cada lote, o sistema SIAG automaticamente realizará a multiplicação do valor unitário pela quantidade de postos de serviço e das diárias daquele lote, resultando no VALOR TOTAL GLOBAL do Lote.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.

- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **deverá** clicar em **"ANEXO DA PROPOSTA"** para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes nos **subitens 8.3 e 8.4**.
- 8.1.1. **A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**
- 8.1.2. O não cumprimento do disposto nos **subitens 8.1 e 8.1.1** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.
- 8.1.3. **É terminantemente VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.
- 8.2. As licitantes deverão **ANEXAR E ENVIAR** também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos na seção 12 deste Edital.
- 8.3. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o **Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação - ANEXO I e conter obrigatoriamente:**
- 8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência - **Anexo III** deste Edital;
- 8.4.2. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
- 8.4.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 5 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.4.4. Preços unitários e totais;
- 8.4.4.1. As licitantes deverão apresentar o valor unitário mensal e bial (24 meses) do lote e do item para cada Posto de Trabalho, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
- 8.4.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 8.4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão observar, para elaboração da proposta de preços, o **disposto no 13.10**.
- 8.5. PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, OS LICITANTES DEVEM CONSIDERAR:
- 8.5.1. Compor a PROPOSTA DE PREÇOS utilizando os modelos dos Anexos II-A e II-B deste Edital.
- 8.5.1.1. Deverá ser usado obrigatoriamente no modelo do Anexo II-A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, os percentuais especificados para os itens dos Módulos 2.1, 2.2, 3 e 4.1. Tais percentuais não poderão ser alterados, exceto se o licitante comprovar através de documentação a legalidade da alteração desses índices, os quais serão analisados pontualmente para fins de classificação.
- 8.5.1.2. Para a demonstração dos preços dos uniformes, o Licitante deverá apresentar planilha nos termos do ANEXO II-C.
- 8.5.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos custos e formação de preços, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente na data do certame, observada as respectivas ocupações exigidas neste Edital e seus anexos.
- 8.5.2.1. Observadas as jornadas de trabalho estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme o ANEXO II-A – Planilha de custos, caso a proposta da Licitante apresente injustificadamente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o (a) Pregoeiro (a) fixará prazo para ajuste da proposta.
- 8.5.3. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, observados o piso salarial da categoria e as jornadas de trabalho estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme o ANEXO II-A – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, modelo obtido da Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG.
- 8.5.4. Deverão ser indicados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a convenção, acordo, dissídio ou as normativas que regem a categoria profissional que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.
- 8.5.4.1. Para esta licitação, a SEPLAG utilizou como referencial a Convenção Coletiva de Trabalho MT000171/2022 do SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO.
- 8.5.4.2. Poderá ser utilizada outra Convenção Coletiva de Trabalho desde que possua, em sua abrangência, a categoria profissional e o respectivo local de prestação de serviço especificado no Termo de Referência.
- 8.5.5. Não deverão ser incluídos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a CSSL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).
- 8.5.6. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais, tais como: INSS, SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros, informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação.
- 8.5.7. Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009**).
- 8.5.7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá **comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação**, a fim de que se possa **certificar que as alíquotas do PIS e da**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 6 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/AC/AP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária conforme item 8.5.7.

- 8.5.7.2.** Para as **empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas** relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
- 8.5.7.3.** As **empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS** devem cotar **os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta**, apurada com base nos dados da **Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições)**, cujos respectivos registros (DCTF) deverão ser encaminhados juntamente com a proposta e as planilhas.
- 8.5.7.4.** Caso a Licitante tenha **recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa** em apenas **alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo** (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo **considerando apenas os meses em que houve recolhimento**.
- 8.6.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar no momento da execução contratual, se for o caso. A Licitante não poderá beneficiar-se da condição de optante do simples após a emissão de Notas Fiscais com valores superiores aos exigidos para o enquadramento.
- 8.7.** Conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação).
- 8.8.** O ônus tributário é da licitante. Se ela entender por bem não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o seu preço continuar exequível, descabe, neste momento, à Administração fazer outro juízo de valor. A licitante não poderá, no futuro, solicitar reajuste, alegando ter-se equivocado na opção pelo regime tributário, tendo que suportar o ônus de sua proposta e a ela vincular-se até o fim do contrato, sob pena de responder pelas penalidades previstas no edital, bem como por perdas e danos. (Acórdão nº 1307/2005-1ª Câmara - TCU).
- 8.9.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS adequadas ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II-A, Anexo II-B e Anexo II-C, em arquivo digital único, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, quando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para análise e verificações.
- 8.10.** Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.
- 8.10.1.** Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, no Submódulo 2.3, onde trata do "Auxílio Transporte", deverá ser previsto o valor do Vale Transporte conforme site da Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos – MTU.
- 8.11.** A alíquota de ISSQN a ser aplicada será de 5% (cinco por cento).
- 8.12.** Preencher a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme o Regime Tributário que irá optar (Lucro Real ou Lucro Presumido).
- 8.13.** Não há previsão de horas extras para as categorias prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.14.** Os serviços deverão ser executados nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que aderirem à Ata de Registro de Preço, conforme suas necessidades e especificações, nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665 - Página 7 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.15. NA FASE DE LANCES, a disputa se dará pelo VALOR TOTAL GLOBAL do Lote.
- 8.15.1.A licitante melhor classificada, além da PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II), deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II-A), PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DIÁRIAS (Anexo II-B) e PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES (Anexo II-C), de acordo com a convenção/acordo coletivo vigente.
- 8.15.1.1. A não apresentação das planilhas causará a desclassificação da licitante.
- 8.15.1.2. **As planilhas e a proposta de preço realinhada** deverão ser encaminhadas em arquivo digital único, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a).
- 8.16. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.**
- 8.17. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do **subitem 11.2**.
- 8.18. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 8.18.1.O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços;
- 8.18.2.O valor das diárias será o valor previsto na CCT, sobre o qual incidirá os custos indiretos, conforme o Anexo II-B.
- 8.18.3.As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 8.18.4.Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.19. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.20. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.21. O (a) pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.
- 8.22. O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.23. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.24. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 8.25. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **subitem 8.21**.

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 - Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665 - Página 8 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das licitantes, por parte do sistema eletrônico.
- 9.2. A licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
- 9.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. **A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Aberta a sessão, o (a) pregoeiro (a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2. O (a) pregoeiro (a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.
- 10.2.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**
- 10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 10.5.2. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5.3. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
- 10.5.3.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
- 10.6. O sistema não identificará os autores dos lances ao (à) pregoeiro (a) e demais participantes.
- 10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 10.7.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/2019, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I) Produzidos no Estado;
 - II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
 - III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 9 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 10.7.2.** Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8.** Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do (a) pregoeiro (a).
- 10.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 10.10.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.11.** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 10.11.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.11.2.** O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pela licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado unitário para licitação.
- 10.12.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.12.1.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 10.12.2.** Erros no preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando apresentarem incorreções na composição de preços que possam ser saneadas ou sejam passível de ajuste sem necessidade de majoração do preço ofertado, quando da apresentação da proposta equalizada e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.13.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
- 10.14.** No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.
- 10.15.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.
- 10.16.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.
- 10.17.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 10 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a) Contendam vícios ou ilegalidades;
 - b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
 - c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
 - e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.2.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que majore o preço global ofertado.
- 11.3.1. Erros no preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando apresentarem incorreções na composição de preços que possam ser saneadas ou sejam passível de ajuste sem necessidade de majoração do preço ofertado, quando da apresentação da proposta equalizada e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.3.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.3.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) Estudos setoriais;
 - k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 11.3.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.3.3. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 11.3.4. **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu VALOR TOTAL GLOBAL.**
- 11.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) pregoeiro (a).
- 11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, ser sanados pelo (a) pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) deverá, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 11.6. **Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- 12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.2.6. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 12.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:
- 12.3.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo a mesma ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
 - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
 - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/1993.

12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - a.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - a.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 13 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou
 - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.
- a.3.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem a2**.
- a.4.** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.
- 12.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.
- 12.3.3.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- I)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - II)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - III)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- b.2.** Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contratação, as licitantes que apresentarem



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena inabilitação.

- c) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) da metade do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) da metade do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- e) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo II-D, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "d" acima, observados os seguintes requisitos:
- e.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea "e" apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração, conforme modelo no Anexo II-D.
- f) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma;
- f.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3.3.3. Para os percentuais exigidos nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.3.3, o (a) pregoeiro (a) deve analisar e decidir considerando como "valor estimado da contratação" a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.
- 12.3.3.4. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese da licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.
- 12.3.3.5. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o (a) pregoeiro (a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.
- 12.3.3.6. A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa **certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS** consignadas na planilha de custos conferem com sua opção tributária conforme **subitem 8.5.7** deste edital.
- 12.3.4. Documentação Complementar
- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV)**



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/AC/AP/2023/78243A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993; **(conforme modelo anexo IV)**
- c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**
- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 004/1990); **(conforme modelo anexo IV)**
- f) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(conforme modelo anexo IV)**

12.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **(conforme modelo anexo V)**;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. Se não for optante será verificada a condição de ME/EPP através do balanço patrimonial exigido no subitem 12.3.3, alínea "a"**.

12.3.5. Relativos à Qualificação Técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

12.3.5.1. **DECLARAÇÃO** que possui ou disponibilizará instalação física/escritório na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, bem como disponibilizará preposto capacitado para atendimento a todas unidades de Cuiabá e Várzea Grande a partir do ato da assinatura do contrato.

12.3.5.2. **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos na gestão de mão de obra.

12.3.5.2.1. Conforme o lote que a Licitante participar, a mesma deverá apresentar tantos atestados necessários que comprovem que executou contratos que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do **número de postos licitados em cada lote, conforme quadro:**

LOTE 1	Comprovar 110 postos, relativos ao item 1
LOTE 2	Comprovar 58 postos, relativos ao item 1

12.3.5.2.2. Para a comprovação do número de postos por lote, será aceito somatório de



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de mão de obra na quantidade de postos exigida em cada lote, de forma concomitante, por período não inferior a 3 (três) anos;
- 12.3.5.2.3.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos.
- 12.3.5.2.4.** Na hipótese do licitante sagrar-se vencedor em mais de um lote de serviços da mesma natureza, ou seja, serviços regidos por um mesmo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a quantidade de postos deverá ser somada para fins de comprovação.
- 12.3.5.2.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 12.3.5.2.6.** A comprovação da qualificação técnico-operacional requer do licitante o atendimento simultâneo dos requisitos de tempo de atuação e quantitativo compatível com o licitado. Assim, caberá ao licitante comprovar que executou contratos em quantitativo de postos de trabalho suficiente ao exigido no lote durante período de tempo não inferior a 3 (três) anos.
- 12.3.5.2.7.** O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 12.3.5.2.8.** O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.
- 12.3.5.2.9.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- 12.3.5.2.10.** Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz e/ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).
- 12.3.5.2.11.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 12.4.** Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:
- 12.4.1. Declaração de Preposto**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, a mesma declara que:
- 12.4.1.1.** Nomeará no ato da assinatura do contrato preposto capacitado, de acordo com as regras do **item 7.3 do Termo de Referência**, o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.
- 12.4.2. Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria** utilizada para a formação dos custos, vigente na data do certame.
- 12.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados independente da análise da proposta de preço realinhada e das planilhas que a compõem.**
- 12.6.** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 17 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.

- 12.6.1.** No entanto, em razão das informações constantes no Certificado de Inscrição do Cadastro Geral de Fornecedores não serem suficientes para aferir a qualificação econômico-financeira da empresa, a licitante **deverá anexar e enviar** o Balanço Patrimonial.
- 12.6.2.** Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (**subitem 12.3.1**), regularidade fiscal e trabalhista (**subitem 12.3.2**) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados acima.
- 12.6.3.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a licitante **deverá anexar e enviar** os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 12.7.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 12.9.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 12.9.1.** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.11.** Ao (à) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.11.1.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foram prestados os serviços e notas fiscais de pagamento e outras informações complementares que poderão ser requeridas mediante diligência.
- 12.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no subitem 21.7, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 43 §3º da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 – Plenário TCU.
- 12.14.** Poderá o (a) pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.15.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.16.** Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 18 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 13.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no subitem 13.1, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 13.1.3.** Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme subitem 13.1.
- 13.2.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 12.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/2016):**
- 13.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme subitem 6.2, alínea "c2" deste Edital;
- 13.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 13.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 13.2.1.2 e 13.4.
- 13.6.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.8.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 13.10. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão do Regime Tributário Diferenciado, Simplificado e Favorecido, salvo as exceções previstas no §5º-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, que são os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, os quais serão tributados na forma do Anexo IV, da mesma Lei.
- 13.10.1. Neste caso, a licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 13.10.2. Preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA (ANEXO II), PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II-A), PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DIÁRIAS (Anexo II-B) e PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES (Anexo II-C)**, de acordo com a convenção/acordo coletivo vigente, atendendo as especificações do Anexo I, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 14.1.1. As planilhas e a proposta de preço realinhada deverão ser encaminhadas em arquivo digital único.
- 14.1.2. A não apresentação das planilhas causará a desclassificação da licitante.
- 14.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 14.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à licitante.
- 14.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.1.1. **As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem 15.1 desta seção.**
- 15.1.1.1. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro/pregoeira) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 20 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 15.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Caberá ao (à) pregoeiro (a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 15.6. Durante o prazo razões e contrarrazões, havendo interesse da licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- 15.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.
- 15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) pregoeiro (a), exceto se:
- I) Houver recurso;
 - II) Houver apenas uma proposta válida por lote;
 - III) O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- 16.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do (a) pregoeiro (a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- 16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do **subitem 16.1**, o (a) pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- 16.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação, deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.
- 17.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- 17.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
- 17.2. No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento N°: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 17.2.1. A licitante convocada, nas condições do **subitem 17.2**, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente.
- 17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 17.5. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/2017.
- 17.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação a Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 17.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2017 e do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o **subitem 17.7.1** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.
- 17.7.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 17.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 17.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEPLAG solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 17.10. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEPLAG poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, será revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 17.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 17.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 17.12.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 17.12.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do contrato/nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.12.3. Quando o fornecedor for declarado inidôneo, suspenso ou impedido do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 17.12.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no Mercado;
- 17.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 22 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 17.13. Será dada ciência do cancelamento do preço registrado por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo tal documento juntado ao respectivo processo eletrônico.
- 17.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.
- 17.15.1. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.
- 17.15.2. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 17.16. Caso a SEPLAG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 17.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.2. O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 18.2.1. O contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- 18.2.2. As prorrogações de prazo de vigência deverão ser formalizadas mediante celebração do respectivo termo de aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 18.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
- 18.3.1. **Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o **item 7.3 do Termo de Referência**;
- 18.3.2. **Declaração de danos**, a Contratada deverá declarar-se responsável pelos possíveis danos causados por seus funcionários dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo do Anexo VII-C deste Edital;
- 18.3.3. **Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa licitante.
- 18.4. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 18.4.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 18.5. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 18.5.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.6. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 23 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 18.6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no item 16 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 840, de 2017, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.
- 18.7.** A contratada providenciará instalação física (escritório) na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato e a manterá durante o período de vigência do Contrato, quando ocorrer a instalação deverá comunicar ao Contratante.
- 18.8.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VII-A**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 18.9.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- 18.10.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
- 18.11. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.**
- 18.12. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
- 18.12.1.** Na hipótese do contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 18.12.2.** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- 18.12.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 18.12.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 18.12.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 18.12.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 18.12.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade contratante o seu ressarcimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao Registro de Preços.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1.** A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 24 de 98

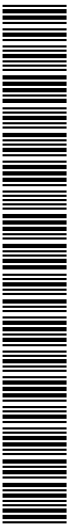


Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/ACAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- 20.1.1.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 20.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 20.4.** **Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**
- 20.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada às multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/1993, incidentes sobre o valor homologado para a licitante.
- 20.5.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
 - II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.5.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
 - II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.6.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da contratada farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.2.** É facultado ao (à) pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão de novo documento.** (Acórdão nº 1211/2021 – Plenário TCU).
- 21.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do contrato.
- 21.3.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 25 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 21.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de Aquisições) todas as informações que o (a) pregoeiro (a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 21.9. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.11. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 594, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 07/06/2022, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, JUCEMAT, MTPREV, MTAÚDE, PGE, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.
- 21.11.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos nas seguintes regras:
- 21.11.1.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 (cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 21.11.1.2. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 21.11.1.3. As restrições contidas no item anterior se justificam em razão de que alguns serviços prestados à administração pública são altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quintuplo da ata e 100% do quantitativo do item/ote, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os órgãos e entidades do poder executivo estadual participantes deste registro de preços. Ainda, tal medida encontra precedente no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 de aplicabilidade obrigatória na Administração Pública Federal, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão
- 21.12. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato das Empresas Estatais – Anexo VIII), regida pela Lei nº 13.303/2016.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 26 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 21.12.1. A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 21.12.2. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 21.12.3. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 21.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 840/2017.
- 21.14. **Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.**
- 21.15. **São partes integrantes deste Edital:**
- a) ANEXO I – Especificações e Quantitativos do Objeto;
 - b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - c) ANEXO II-A – Planilha de Custos e Formação de Preços (posto);
 - d) ANEXO II-B – Planilha de Custos e Formação de Preços (diárias);
 - e) ANEXO II-C – Modelos de Planilhas Demonstrativas Uniforme;
 - f) ANEXO II-D - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública;
 - g) ANEXO III - Termo de Referência;
 - h) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
 - i) ANEXO V - Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;
 - j) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - k) ANEXO VII - Minuta do Contrato I - Órgãos/Entidades;
 - l) ANEXO VII-A - Minuta do Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);
 - m) ANEXO VII-B – Termo de Confidencialidade;
 - n) ANEXO VII-C – Modelo de Declaração de Danos;
 - o) ANEXO VIII - Minuta do Contrato II - Empresas Estatais.

Cuiabá – MT, 24 de novembro de 2022.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 27 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I –ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA“B” .	POS	219
2	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE .	DI	27.791
3	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DEDESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE .	DI	34.541

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA“D” .	POS	116
2	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE .	DI	15.306
3	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE .	DI	19.274

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 28 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/202226313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 019/2022/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR**

LOTE

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE						
A/B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO DO POSTO PARA 24 MESES (E x 24)	QTDE POSTOS	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES (F x G)
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS.CATEGORIA "B".	POS				
A/B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QTDE DE DIÁRIAS (já está prevista para 24 meses)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES (E x F)	
2	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE.	DI				
3	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE.	DI				
VALOR TOTAL GLOBAL (posto + diária)						R\$

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 - Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 29 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. **Pagamento através do banco:** _____

Agência Nº _____

C/C Nº _____

Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

NOTA EXPLICATIVA: Esse documento é um modelo de proposta que tem intuito orientativo. Desse modo, caberá a licitante se atentar quanto ao preenchimento da proposta de preço escrita, incluindo a descrição do objeto de acordo com o lote que for participar.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 30 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAGD/C202226313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II-A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (POSTO)

TODOS OS LICITANTES DEVERÃO UTILIZAR OBRIGATORIAMENTE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DISPOSTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEPLAG, A SEGUIR EXPOSTA. TODOS OS PERCENTUAIS REFERENCIADOS NOS MÓDULOS 2.1, 2.2, 3 E 4.1 SÃO VINCULANTES, NÃO CABENDO ALTERAÇÃO.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Outros (especificar)		
	Total		

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 31 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:		MÓDULO 1	
		TOTAL	
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	
B	Férias	8,333%	
C	Adicional de Férias	2,7778%	
Total			

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2.1	0,00
		TOTAL	0,00
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	RAT x FAP		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI – SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		33,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 32 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.4	Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intrajornada Suprimido	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
2.4	Intrajornada Suprimido	
Total		

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2.1	
	TOTAL	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	
Total			

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2.1	
	MÓDULO 2.3	
	MÓDULO 3	
	TOTAL	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 - Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 33 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

F	Outros (especificar)		
Total		2,043%	

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais			
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	
Total		

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2	
	MÓDULO 3	
	MÓDULO 4	
	MÓDULO 5	
	TOTAL	
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2	
	MÓDULO 3	
	MÓDULO 4	

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 - Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 34 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	MÓDULO 5	
	CUSTO INDIRETO	
	TOTAL	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
FATURAMENTO			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos))			
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		
	C1. B (COFINS)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

NOTA 1. AS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS PERCENTUAIS REFERENCIADOS NOS MÓDULOS 2.1, 2.2, 3 E 4.1 ESTÃO DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEPLAG.

NOTA 2. ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO <<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=256&c=13>> ARQUIVO EXCEL EDITÁVEL DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

NOTA 3 DEVERÁ SER APRESENTADO COMO PARTE INTEGRANTE DA PLANILHA DE CUSTOS



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DE CUSTOS QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA OS LOTES QUE
A LICITANTE FOR DECLARADA CLASSIFICADA.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 36 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAGDIC202226313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II-B – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DIÁRIAS)

Observação: Esta planilha de custos é uma adaptação do modelo disposto no Anexo V da IN nº 01/2020/SEPLAG. Percentual do Item 6-A Custo Indireto: no MÁXIMO de 5% (Acórdão TCU nº 1.753/2008)

(LOGOTIPO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE / E-MAIL:

[Cidade da licitante]/(UF), ___ de _____ de 202___, às ___:___ horas.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
- Órgão Licitante:	SEPLAG/MT
- Processo nº:	00000.000000/0000-00
- Licitação nº:	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 000/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): ___/___/___
B	Município/UF: Cuiabá/MT
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: MT000171/2022
D	Número de meses de execução contratual: 24

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade a contratar (em função da unidade de medida)
Diárias em viagens sem pernoite	Diária	1
Diárias em viagens com pernoite	Diária	1

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
	Diária vinculada à execução contratual	Valor (R\$) (sem pernoite)	Valor (R\$) (com pernoite)
A	Diárias para deslocamento	120,00	295,00

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$) (sem pernoite)	Valor (R\$) (com pernoite)
A	Custos Indiretos	5,00%	6,00
Total dos custos indiretos:		5,00%	14,75

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Valor da Diária	Valor da Diária Futurada	Quant.	Valor Total
Diárias para deslocamento (sem)	Diária	120,00	126,00	1	126,00
Diárias para deslocamento (com)	Diária	295,00	309,75	1	309,75

Responsável legal pela licitante
Cargo

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 37 de 98

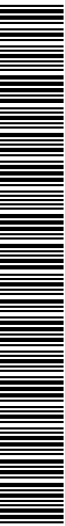


Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/202226313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II-C – MODELOS DE PLANILHAS DEMONSTRATIVAS UNIFORME

PLANILHA DE UNIFORMES MODELO FEMININO/MASCULINO

ITEM	MODELO	Quantidade bienio (24 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça ou saia, em tecido, na cor preta, modelo social	16		
2	Camisa manga curta, em tecido de algodão, com bordado de identificação da empresa no bolso esquerdo.	16		
3	Sapato social feminino ou masculino, em couro, na cor preta.	8		
4	Meia poliéster ou poliamida na cor preta.	16		
5	Crachá	2		

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 38 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAGD/C/202226313

SIGA



SEM/CAP/202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II-D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa ¹	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato ²
Valor Total dos Contratos:		
Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa		

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1 DO ITEM 12 DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020/SEPLAG.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que **1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados pela licitante não é superior ao **Patrimônio Líquido** da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12>1

Valor total dos contratos*

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665 - Página 39 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento N°: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SIGA



SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento N°: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

b) Caso a diferença entre a **receita bruta** discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a **declaração apresentada** seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 40 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 00013/2022/SAAG/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens de consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SAAG/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

1.2. O Contrato terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a administração prorrogá-lo, por até 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

• CONFORME ANEXO I –DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade da contratação de serviços especializados no fornecimento de mão de obra especializada na condução de veículos (motorista) essencial para à Administração, uma vez que visam proporcionar as condições logísticas indispensável para o pleno funcionamento dos órgãos e entidades do poder executivo estadual e segurança nos deslocamentos dos servidores, estagiários e terceirizados nas demandas externas quando necessário.

3.2. Considerando atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo e suas unidades administrativas, localizadas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, que não dispõem de meios próprios para executar serviços que se atribui a presente contratação;

3.3. Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de motorista, devido Estado não dispor, em seu quadro funcional, de servidores no cargo de motorista. Diante disso, faz-se necessária a contratação de profissionais capacitados para condução de pessoas e transporte de cargas, materiais e documentos, em veículos oficiais pertencentes ao Estado ou a ele alugados ou cedidos.

3.4. Apurou-se que alguns órgãos e entidades licitaram os serviços de motorista para prestação de forma contínua, dessa forma, tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência, optou-se por realizar Registro de Preços dos serviços ora comentados, buscando racionalizar recursos e procedimentos aplicados a fim de propiciar o nivelamento dos serviços adquiridos e a obtenção das vantagens decorridas das contratações em maior escala quantitativa, que trazem a potencialidade de ganhos e redução de gastos públicos.

3.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de órgão central a quem compete gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos previsto no Decreto n. 840/2017.

3.6. A estimativa dos postos referente aos serviços a serem contratados e sua provável utilização foi baseada, conforme pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento), como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

3.7. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

Considerando que a prestação continuada de serviços de motorista é uma demanda comum e frequente dos

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 41 de 98



SEPLAG/IC/2022/26313



SEM/ACAP/2023/78243A



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação para fins de desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 53 do Decreto Estadual n. 840/2017.

3.7.1. Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

3.7.2. Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

3.7.3. Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o bem estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.

3.8. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto nos termos dos artigos 54 do Decreto Estadual nº 840/2017 e 78, III do Decreto Estadual nº 806/2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.1.1. Justifica-se a **não reserva de cotas** nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

4.2.1. NÃO será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuravam evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas;

4.2.2. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 42 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/IC/202226313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.1.1. Consistirá em **02 (dois) LOTES** para atender os Órgão/Entidades do Poder Executivo do Estado, distribuídos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o Anexo I deste Termo de Referência;

5.2.A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

5.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.2.1.1. A proposta de preço deverá ser anexada ao sistema.

5.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

5.2.3. Preços unitários e totais;

5.2.3.1. As licitantes deverão apresentar o valor unitário mensal e bienal (24 meses) do lote e do item para cada Posto de Trabalho.

5.2.3.2. No campo do "VALOR UNITÁRIO" no SIAG, no decorrer do cadastramento da proposta de preço, as licitantes deverão observar a unidade de medida de cada item licitado, uma vez que para os itens referentes a serviço de motorista, a unidade de medida é por POSTO, enquanto que para os itens relacionados ao deslocamento do motorista, a unidade de medida é por DIÁRIA.

POR EXEMPLO:

PARA O POSTO: NO SISTEMA, o Licitante deverá cadastrar no campo "VALOR UNITÁRIO", o valor referente ao valor unitário do POSTO DE SERVIÇO multiplicado por 24 (vinte e quatro).

a) Se o valor unitário do Posto de Motorista for R\$ 10.000 (dez mil reais), o valor unitário será de R\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil reais), sendo este o valor que deverá ser registrado no sistema.

PARA DIÁRIA: NO SISTEMA, o Licitante deverá cadastrar no campo "VALOR UNITÁRIO", o valor referente ao valor unitário da DIÁRIA, pois a quantidade já está prevista para 24 meses.

b) Se o valor unitário da DIÁRIA for R\$ 100,00 (cem reais), o valor unitário a ser lançado será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo este o valor que deverá ser registrado no sistema.

Após registrar os valores para os itens que compõem cada lote, o sistema SIAG automaticamente realizará a multiplicação do valor unitário pela quantidade de postos de serviço e das diárias daquele lote, resultando no VALOR TOTAL GLOBAL do Lote.

5.2.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 43 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

5.2.4.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

5.2.4.2. O valor das diárias será o valor previsto na CCT, sobre o qual incidirá os custos indiretos, conforme o Anexo IV.

5.3. NA FASE DE LANCES, a disputa se dará pelo VALOR TOTAL GLOBAL do Lote.

5.3.1. A licitante melhor classificada, além da PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II), deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo III), PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DIÁRIAS (Anexo IV) e PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES (Anexo V), de acordo com a convenção/acordo coletivo vigente.

5.3.2. A não apresentação das planilhas causará a desclassificação da licitante.

5.3.3. As planilhas e a proposta de preço realinhada deverão ser encaminhadas em arquivo digital único, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.**

5.4. Será desclassificada a proposta que majore o preço global ofertado.

5.4.1. Erros no preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando apresentarem incorreções na composição de preços que possam ser saneadas ou sejam passível de ajuste sem necessidade de majoração do preço ofertado, quando da apresentação da proposta equalizada e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.4.2. A inexecuabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.4.2.1. Se houver indícios de inexecuabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuabilidade;
- verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;
- consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- estudos setoriais;
- consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

5.4.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

5.4.3. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

5.4.4. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu VALOR TOTAL GLOBAL.

5.4.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.5. PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, OS LICITANTES DEVEM CONSIDERAR:

5.5.1. Compor a PROPOSTA DE PREÇOS utilizando os modelos dos Anexos III e IV deste Termo de Referência.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 44 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.5.1.1. Deverá ser usado obrigatoriamente no modelo do Anexo III PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, os percentuais especificados para os itens dos Módulos 2.1, 2.2, 3 e 4.1. Tais percentuais não poderão ser alterados, exceto se o licitante comprovar através de documentação a legalidade da alteração desses índices, os quais serão analisados pontualmente para fins de classificação.

5.5.1.2. Para a demonstração dos preços dos uniformes, o Licitante deverá apresentar planilha nos termos do ANEXO V.

5.5.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos custos e formação de preços, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente na data do certame, observada as respectivas ocupações exigidas neste Termo de Referência.

5.5.2.1. Observadas as jornadas de trabalho estabelecidas no Termo de Referência, conforme o ANEXO III – Planilha de custos, caso a proposta da Licitante apresente injustificadamente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o (a) Pregoeiro (a) fixará prazo para ajuste da proposta.

5.5.3. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, observados o piso salarial da categoria e as jornadas de trabalho estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o ANEXO III – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, modelo obtida Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG.

5.5.4. Deverão ser indicados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a convenção, acordo, dissídio ou as normativas que regem a categoria profissional que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

5.5.4.1. Para esta licitação, a SEPLAG utilizou como referencial a Convenção Coletiva de Trabalho MT000171/2022 do SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO.

5.5.4.2. Poderá ser utilizada outra Convenção Coletiva de Trabalho desde que possua, em sua abrangência, a categoria profissional e o respectivo local de prestação de serviço especificado neste Termo de Referência.

5.5.5. Não deverão ser incluídos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

5.5.6. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais, tais como: INSS, SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros, informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação.

5.5.7. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009).

5.5.7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária conforme item 5.5.7.

5.5.7.2. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5.5.7.3. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros (DCTF) deverão ser encaminhados juntamente com a proposta e as planilhas.

5.5.7.4. Caso a Licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

5.6. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar no momento da execução contratual, se for o caso. A Licitante não poderá beneficiar-se da condição de optante do simples após a emissão de Notas Fiscais com valores superiores aos exigidos para o enquadramento.

5.7. Conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação).

5.8. O ônus tributário é da licitante. Se ela entender por bem não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o seu preço continuar exequível, descabe, neste momento, à Administração fazer outro juízo de valor. A licitante não poderá, no futuro, solicitar reajuste, alegando ter-se equivocado na opção pelo regime tributário, tendo que suportar o ônus de sua proposta e a ela vincular-se até o fim do contrato, sob pena de responder pelas penalidades previstas no edital, bem como por perdas e danos. (Acórdão nº 1307/2005-1ª Câmara - TCU).

5.9. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS adequadas ao último lance, devidamente preenchida na forma dos Anexos III, IV e V, em arquivo digital único, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, quando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, no prazo

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 45 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMAC/AP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

máximo de **02 (dois) dias úteis**, para análise e verificações.

5.10. Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

5.10.1. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, no Submódulo 2.3, onde trata do "Auxílio Transporte", deverá ser previsto o valor do Vale Transporte conforme site da Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos – MTU.

5.11. A alíquota de ISSQN a ser aplicada será de 5% (cinco por cento).

5.12. Preencher a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme o Regime Tributário que irá optar (Lucro Real ou Lucro Presumido).

5.13. Não há previsão de horas extras para as categorias prevista neste Termo de Referência.

5.14. Os serviços deverão ser executados nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que aderirem à Ata de Registro de Preço, conforme suas necessidades e especificações, nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (art.29) e a Qualificação econômico-financeira (art.31) previstos na Lei n.º 8.666/93, além dos relacionados na sequência. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, a Licitante deverá apresentar:

6.2. DECLARAÇÃO que possui ou disponibilizará instalação física/escritório na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, bem como disponibilizará preposto capacitado para atendimento a todas unidades de Cuiabá e Várzea Grande a partir do ato da assinatura do contrato.

6.3. ATESTADO de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos na gestão de mão de obra.

6.3.1. Para a comprovação, da experiência mínima de 3 (três) anos, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos.

6.3.2. Conforme o lote que a Licitante participar, a mesma deverá apresentar atestados que comprovem:

6.3.2.1. Que executou Contrato(s) com **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do número de postos licitado em cada lote, caso o lote seja **superior a 30 (trinta)** postos de trabalho;

6.3.3. Para a comprovação do número de postos por lote, será aceito somatório de atestados, que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

6.3.4. Na hipótese do licitante sagrar-se vencedor em mais de um lote de serviços da mesma natureza, ou seja, serviços regidos por um mesmo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a quantidade de postos deverá ser somada para fins de comprovação.

6.3.5. Somente **serão** aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato **ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3.6. A comprovação da qualificação técnico-operacional requer do licitante o atendimento simultâneo dos requisitos de tempo de atuação e quantitativo compatível com o licitado. Assim, caberá ao licitante comprovar que executou contratos em quantitativo de postos de trabalho suficiente ao exigido no lote durante período de tempo não inferior a 3 (três) anos.

6.3.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE, local em que foram prestados os serviços e notas fiscais de pagamento e outras informações complementares que poderão ser requeridas mediante diligência.

6.3.7.1. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).

6.3.7.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

6.3.7.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

6.3.7.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz e/ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 46 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.8. Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

6.8.1. **Declaração de Preposto**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, a mesma declara que:

6.8.1.1. Nomeará no ato da assinatura do contrato preposto capacitado, de acordo com as regras do item 7.3 deste Termo de Referência, o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

6.8.2. **Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria** utilizada para a formação dos custos, vigente na data do certame.

6.9. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados independente da análise da proposta de preço realinhada e das planilhas que a compõem.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Contratante;

7.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo jornada diária de 44 horas semanais conforme o posto contratado;

7.1.2.1. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação caso seja necessário ajuste no valor do contrato;

7.1.2.2. A Contratada deverá realizar o controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários;

7.1.2.2.1. Para o controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante, onde houver mais de 10 (dez) postos de trabalho na mesma unidade, a Contratada deverá efetuar o controle por meio de sistema de controle eletrônico, o qual deverá ser fornecido pela Contratada, podendo ser por biometria ou outro sistema permitido por lei. Admitir-se-á, excepcionalmente, o uso de registro de ponto manual (papel) para regiões remotas que não possuem facilmente disponível o sistema de registro de ponto eletrônico. Os custos adicionais derivados desta atividade serão caracterizados como Custos Indiretos;

7.1.2.2.2. O sistema de controle de jornada deverá possibilitar que os empregados possam registrar a jornada de trabalho em qualquer equipamento instalado nas dependências da Contratante;

7.1.2.2.3. Caso a contratada faça opção por usar o registro do ponto em equipamento eletrônico biométrico, está deverá observar o seguinte:

7.1.2.2.3.1. Em caso de viagens ou deslocamentos que impeçam o registro do ponto no equipamento eletrônico biométrico, o registro das horas trabalhadas se dará mediante conferência das Autorizações de Deslocamento emitida pela Contratante, conforme item 7.5.5.

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. DO LOCAL

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgão/Entidades dos municípios de **Cuiabá e Várzea Grande**.

7.3. DO PREPOSTO E DA INSTALAÇÃO FÍSICA

7.3.1. A contratada deverá apresentar o preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição do Contratante, independente de instalação física (escritório).

7.3.2. A contratada providenciará instalação física (escritório) na cidade de **Cuiabá e/ou Várzea Grande** no prazo máximo de 60 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e a manterá durante o período de vigência do Contrato, quando ocorrer a instalação deverá comunicar ao Contratante.

7.3.2.1. A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), deste que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do Contratante;

7.3.3. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

7.3.3.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 47 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outras informações necessárias e pertinentes ao contrato;

7.3.4. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

7.3.5. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.3.6. Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Contratante;

7.3.7. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

7.3.8. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

7.3.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

7.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1. Da qualificação e das atribuições dos profissionais:

7.4.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas exigências de qualificação e atribuições.

A – MOTORISTA – CATEGORIA B e D

1. Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 7823-05 e 7823-10.

2. Para a presente contratação, a categoria de referência é o de MOTORISTA – CBO 7823-5 e CBO 7823-10 – 1ª Salarial e 3ª Faixa, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000171/2022 do SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO.

3. Os profissionais serão contratados para exercer atividades em categoria denominada "MOTORISTA", definidos de acordo com a complexidade das atribuições da categoria:

MOTORISTA – CBO 7823-05 - CATEGORIA B - 1ª Faixa Salarial

I - Qualificação mínima exigida para a categoria:

- Ensino fundamental completo;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 48 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento N°: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento N°: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- b). Possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- c). Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior, com observação EAR (exerce atividade remunerada);
- d). Experiência de no mínimo 6 (seis) meses de execução de atividade compatível, comprovados em Carteira de Trabalho ou declaração de pessoas jurídica;
- e). Curso de direção defensiva e curso básico de primeiros socorros;

MOTORISTA – CBO 7823-10 - CATEGORIA D - 3ª Faixa Salarial

I - Qualificação mínima exigida para a categoria:

- a). Ensino fundamental completo;
- b). Possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- c). Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior, com observação EAR (exerce atividade remunerada);
- d). Experiência de no mínimo 6 (seis) meses de execução de atividade compatível, comprovados em Carteira de Trabalho ou declaração de pessoas jurídica;
- e). Curso de direção defensiva e curso básico de primeiros socorros;

II – Principais atribuições das categorias:

- a). Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores;
- b). Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e saber utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
- c). Ter disponibilidade para viajar a serviço;
- d). Dirigir veículos automotores, conduzindo-o em trajeto determinado, executando suas funções com prudência e perícia, observando todo o regulamento e normas de trânsito e direção defensiva, obedecendo às instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias;
- e). Executar tarefas relativas ao transporte de pessoas, objetos e documentos com discrição e sigilo e outros serviços referentes e compatíveis à função;
- f). Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
- g). Zelar pelo bom andamento do transporte e da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, conferindo segurança e conforto aos passageiros, transeuntes e demais veículos durante o percurso;
- h). Não colocar em risco em hipótese alguma os ocupantes do veículo quando estiver realizando o trajeto a serviço;
- i). Não transportar pessoas na carroceria do veículo ou em quantidade que exceda a capacidade permitida por lei para o mesmo;
- j). Inspeccionar os veículos diariamente, verificando os itens de segurança, condições de funcionamento, níveis de combustível, óleo, água, estado de geral dos veículos e dos pneus, informando ao Setor responsável quando forem necessárias as revisões obrigatórias junto às concessionárias, manutenções preventivas, manutenções corretivas, abastecimento e lavagem;
- k). Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Órgão;
- l). Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela chefia ou fiscal do contrato;
- m). Apresentar-se devidamente asseado, utilizando o fardamento completo e o crachá de identificação fornecidos pela Contratada;
- n). O rol das atribuições listadas acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, porém compatíveis para o desempenho a contento da função de motorista;

7.4.1.2. O perfil geral exigido para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, deverá contemplar:

- a) Dinamismo e iniciativa;
- b) Senso de organização;
- c) Aptidão para atendimento ao público;
- d) Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;
- e) Postura compatível com as atividades.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 49 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. Será também exigido de todos profissionais objeto desta contratação, responsabilidade e conduta adequada quanto a:

- a) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas da Fiscalização;
- b) Conhecer e cumprir o Código de Ética do Contratante;
- c) Guardar sigilo sobre documentos e assuntos de trabalho;
- d) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do Contrato;
- e) Comportar-se com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e outras pessoas com quem venham a ter contato no ambiente de trabalho;
- f) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- g) Encaminhar ao conhecimento da Contratante, por meio do Preposto da Contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da Contratante.

7.4.2. Do início da prestação dos serviços, da requisição, da disponibilização e da substituição dos profissionais:

7.4.2.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o prazo acordado;

7.4.2.2. A cada solicitação da Contratante para nova ordem de serviço, a Contratada terá até 02 (dois) dias úteis para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes;

7.4.2.3. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular, caso, julgue necessário a Contratante poderá submetê-los à aprovação;

7.4.2.3.1. Neste caso, havendo a aprovação pelo Contratante do currículo indicado, o profissional será alocado pela Contratada e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento;

7.4.2.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pelo Contratante;

7.4.2.5. As solicitações de substituições deverão ocorrer também no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

7.4.2.6. Caso a substituição seja por motivo de falta ao trabalho ou licenças, a CONTRATADA deverá realizá-las de imediato, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

7.4.2.7. O Contratante reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura;

7.4.2.8. Os serviços especificados no Contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

7.4.2.9. A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC juntamente com a comprovação da qualificação mínima exigida para a categoria.

7.4.2.9.1. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da Contratante, cabendo à Contratada recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para a Contratante, de forma a respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhamento do novo profissional à área demandante. Caso o Contratante julgue necessário, será realizado análise e aprovação do profissional;

7.4.3. Estão discriminados no **ANEXO V**, as descrições dos uniformes e os respectivos quantitativos mínimos previstos para execução do contrato.

7.5. DAS DIÁRIAS

7.5.1. Eventualmente o motorista que, a serviço do órgão empreender viagem intermunicipais ou interestaduais fará jus a percepção de diárias. Nessas ocasiões o profissional receberá, sem redução do auxílio alimentação/refeição, e a título de diárias, o pagamento das despesas por deslocamento.

7.5.2. Conforme estipula a cláusula décima primeira da CCT n°MT000171/2022, o motorista receberá diárias no valor de R\$295,00 com pernoite e diárias no valor de R\$ 120,00 sem pernoite.

7.5.2.1. As diárias serão pagas pela Contratada ao funcionário, na véspera da viagem, e repassadas à Contratada por

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 50 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento N°: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento N°: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ocasião do pagamento da fatura mensal.

7.5.2.1.1. Caso a véspera recaia em dia não útil, as diárias deverão ser pagas no dia do deslocamento, antes da saída para viagem.

7.5.3. Não serão devidas diárias para deslocamentos para municípios onde o motorista estiver lotado.

7.5.4. O profissional poderá permanecer em viagem por até 20 (vinte) dias, destinados a serviços da Contratante.

7.5.5. Para o pagamento das diárias caberá à Contratante notificar a Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante o preenchimento de Autorização de Deslocamento, na qual serão especificados:

- Numeração Sequencial
- Destino
- Data da viagem
- Quantidade de dias do deslocamento, com ou sem pernoite
- Identificação do responsável pela solicitação

7.5.6. Após receber a comunicação da Contratante, e somente nesta hipótese, a Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das diárias diretamente ao empregado. Quando for comunicada fora do prazo estipulado, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação extemporânea, para realizar o pagamento. Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, caberá à Contratante informar à Contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

7.5.7. As diárias serão reembolsadas à Contratada mediante detalhamento em nota fiscal, acompanhada de relatório analítico e devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Os valores referentes ao pagamento de diárias, serão confirmados pelos comprovantes de depósito dos valores na conta bancária do funcionário e recibos assinados pelo mesmo.

7.6. DO BANCO DE HORAS

7.6.1. Em função dos deslocamentos, os horários poderão ser adequados de acordo com a necessidade da prestação do serviço, devendo, sempre que ocorrerem horas extras, serem compensadas por meio de Banco de Horas, na forma do art. 59, da Lei 5.452/1943 (CLT).

7.6.2. Não haverá pagamento de hora extra pelo Órgão/Entidade Contratante.

7.6.3. A utilização do BANCO DE HORAS está condicionada à celebração de Acordo Individual entre a Contratada e o prestador de serviço com a chancela do Sindicato, conforme previsto na Cláusula Décima Oitava da CCT 000171/2022, observado o art. 58 da Lei 5.452/1943 (CLT).

7.6.4. O contrato de trabalho da Contratada com os funcionários deverá observar a questão do BANCO DE HORAS, sendo que a empresa terá o prazo de 30 dias corridos, contados do início do contrato, para apresentar à Fiscalização os documentos que registram o Acordo Individual pela empresa no sindicato. Os dias e horários de compensação serão definidos pelo fiscal do contrato juntamente com o preposto da Contratada.

7.6.5. A Contratada deverá encaminhar por ocasião do faturamento e emissão da Nota Fiscal, o relatório do banco de horas realizado no período, de modo a demonstrar o saldo atualizado de cada funcionário empregado no contrato.

7.7. DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.7.1. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão firmar termo de sigilo e confidencialidade nos moldes proposto, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

7.7.2. Termo de sigilo e confidencialidade (Anexo VI), por meio do qual o profissional se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

7.7.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

7.7.4. Os termos deverão ser entregues a fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início das atividades dos profissionais.

7.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.8.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato ea Ordem de Fornecimento no prazo de até 03 (três) dias

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 51 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.5. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

8.6. Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante;

8.8. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

8.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;

8.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.10.1. A empresa Contratada deverá estar em consonância com a Lei nº. 9.879/2013 e Decreto nº. 1.891/2013 "Reserva de vagas de trabalho a presos – que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado", a Contratada obriga-se a:

8.10.1.1. As pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras e serviços.

8.10.1.2. As pessoas jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes dos Estados incluindo entidades da Administração Pública Indireta, Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de obras ou serviços, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

A) Até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

B) De 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

C) 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

8.10.1.3. Caso constate-se a necessidade de reserva de postos para atender a referida Lei, o Contratante na condição de tomador dos serviços, poderá firmar convênio com a FUNAC - Fundação Nova Chance, e esta encarregar-se-á do pagamento das remunerações, através de repasses dos valores pertinentes aos postos preenchidos pelos presos e egressos;

8.10.1.4. A inobservância das regras previstas no item 8.10.1, acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

8.11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.12. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:

8.12.1. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

8.12.3. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

8.12.4. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.13. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 52 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/ACAP/2023/78243A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

paralisação de qualquer natureza;

8.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.15. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

8.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

8.18. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

8.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações, na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT de 17 janeiro de 2020 e alterações.

8.19.1. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8.20. A Contratada deverá emitir semestralmente relatório consolidado por unidade e por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações;

8.21. No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, a Contratada deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada ou documento hábil que ateste a anotação na CTPS eletrônica; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.21.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

8.22. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

8.22.1. Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ter descontado o respectivo valor na fatura a ser paga pela Contratante.

8.23. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.

8.24. Autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.24.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.25. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.25.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.25.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 53 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/202226313

SIGA



SEM/CAP/202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.25.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.26. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.26.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.28. As obrigações da Contratada referentes à execução dos serviços são as que segue:

8.28.1. Fornecer uniformes e seus complementos, equipamentos de segurança e todos os materiais necessários a execução do serviço, à mão de obra envolvida, de acordo com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, os quais são:

A) DOS UNIFORMES:

- a.1).** Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após início da prestação do serviço, uniformes para os seus funcionários, na forma e especificação estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando-os no início da execução dos serviços e após cada período de 06 (seis) meses contratuais;
- a.1.1)** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Fiscalização do Contratante, inclusive quanto a eventuais mudanças posteriores, e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às inicialmente especificações indicadas;
- a.1.2)** Entregar à Fiscalização do Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega dos uniformes, cópia dos recibos circunstanciados de entrega destes, consignando os itens, as quantidades, o local, a data de recebimento, nome e assinatura do(a) funcionário(a) receptor(a), para o devido controle;
- a.2)** Fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo os sempre que estiver em apertados e/ou danificados (manchas, rasgado, puido).
- a.3)** A cada 06 (seis) meses a Contratada entregará aos funcionários 02 (dois) conjuntos de uniforme completo;
- a.4)** Deverão ser entregues, anualmente, crachás aos funcionários, na quantidade de 01 (um). Nos crachás devem estar identificados, no mínimo, a empresa prestadora de serviço (logotipo), além do nome completo e foto do portador;
- a.5)** O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos funcionários, salvo, situação prevista no parágrafo primeiro, cláusula 48ª da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022.
- a.6)** A Contratada deverá instruir os funcionários para que mantenha os uniformes sempre limpos, caso contrário serão advertidos quanto ao descumprimento da cláusula contratual. Caberá a Contratada fornecer uniformes novos (conforme descrição abaixo) e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, constituído de no mínimo:

01 CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO/ MASCULINO composto de:

- 02 (duas) calças ou saia, em tecido, na cor preta, modelo social;
- 02 (duas) camisas sociais branca manga curta, em tecido de algodão, com bordado de identificação da empresa no bolso esquerdo;
- 01 (um) par de sapato social feminino ou masculino, em couro, na cor preta;
- 02 (dois) pares de meia em poliéster ou poliamida na cor preta;

8.29. A contratada deverá substituir, funcionário, em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que este deixar de atender às necessidades da Administração, e por solicitação da Contratante, sendo que quando a iniciativa de substituição partir da Contratada, a Contratante deverá ser consultada, independente do motivo que caucionou a substituição do funcionário;

8.29.1. Orientar os funcionários a manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente e o substituindo dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (atos libidinosos, trabalho sob efeito de bebida ou drogas ilícitas, recusa a realizar serviços previstos na função, atos de grosseria com trabalhadores e público em geral, agressões verbais, agressões físicas, depredação de patrimônio, uso de telefones celulares/aparelhos de som durante execução de tarefas, etc);

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 54 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/ACAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.29.2. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

- 9.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4. Disponibilizar veículo adequado para a realização do serviço;
- 9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 9.7.1. Após comunicação as possíveis irregularidades, as mesmas devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 9.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- 9.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.10. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - 9.10.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.
 - 9.10.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.
 - 9.10.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 9.11. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 9.12. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.
- 9.13. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 9.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
 - 10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 10.2. O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 55 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.2.1. O contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

10.2.2. As prorrogações de prazo de vigência deverão ser formalizadas mediante celebração do respectivo termo de aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993;

10.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

10.3.1. Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 7.3 deste Termo de Referência;

10.3.2. Declaração de danos, a Contratada deverá declarar-se responsável pelos possíveis danos causados por seus funcionários dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo do Anexo VII deste Termo de Referência;

10.3.3. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa licitante;

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

a1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

a2) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante.

b1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

11.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;

11.2.2. A retenção efetuada com base no item 11.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

11.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato e abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 56 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM-AP202378243A

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 11.6.** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.
- 11.6.1.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.
- 11.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 11.8.A** Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9.** Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.9.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 11.10.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10.1.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra interrupção do contrato de trabalho.
- 11.11.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 12.3.** A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 12.3.1.** O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- 12.4.** Para efeito de atividades de fiscalização dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes DEFINIÇÕES:

12.4.1. Fiscal Técnico: Trata-se de servidor designado para acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços através de indicadores de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento, podendo ser auxiliado pelo Fiscal Administrativo, quando houver. Cabe ainda ao Fiscal Técnico a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 57 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/202226313

SIGA



SEM/ACAP/202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.4.2. Fiscal Administrativo: Trata-se de servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

12.4.2.1. A designação de Fiscal Administrativo poderá ser dispensada, a critério do Órgão/Entidade Contratante, quando tratar-se de contratação com baixo número de postos de serviço, hipótese em que o Fiscal Técnico será responsável pelas atividades inerentes ao Fiscal Administrativo.

12.4.3. Fiscal Setorial - Trata-se de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato no aspecto técnico de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços através de indicadores de desempenho estipulado no ato convocatório, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

12.4.3.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o Órgão/Entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.4.4. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por meio de pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.5. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

12.6. A Fiscalização Técnica e Setorial devem observar as seguintes diretrizes:

- a) Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- b) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- c) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada;
- d) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;
- e) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade (item 13), que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7.1. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.7.2.A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada ou documento hábil que ateste a anotação na CTPS eletrônica;
 - a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
 - a.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- b) Entregamensalmente, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

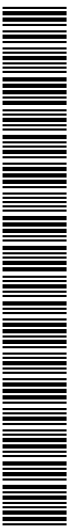
Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 58 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;
 - b.3. Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
 - b.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Entregar, quando solicitado pela Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
 - c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
 - c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre empresa e Órgão/Entidade Contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;
 - d.2. Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;
 - d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
 - d.5) As documentações acima solicitada também deverá ser entregue em caso de rescisão contratual entre empresa e funcionário contratado.
- 12.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, deverão ser apresentados os documentos elencados no item 12.8.alínea "a".
- 12.10. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no item 12.8.alínea "d" no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 12.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 12.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 12.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.15. A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:
- 12.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - b) As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;
 - c) O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;
 - e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 59 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- f) Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- g) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

12.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.16. A Contratante fiscalizará o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo os documentos solicitados neste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

12.16.1 Caso a Contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

12.17. Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

12.18. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

12.19. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

12.20. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

12.21. A Fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

12.22. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da Contratante, de qualquer de seus empregados que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à Contratante ou ao interesse do serviço público;

12.23. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

12.25. Será de responsabilidade da fiscalização de cada Órgão/Entidade Contratante, a salvaguarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

12.26. Emitir relatórios a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

12.27. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados objeto deste certame.

12.28. A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020.

13. DA APURAÇÃO DA QUALIDADE E DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo ser efetuada glosa no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, na hipótese de a Contratada não atingir o desempenho e a qualidade do serviço esperados, de acordo com a Tabela 2.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 60 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	Por empregado e por ocorrência	05
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	15
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	15
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por ocorrência	30
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por hora e por posto	50
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	50
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	50
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Por ocorrência	50
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	30
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por item e por ocorrência	50
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Por empregado e por ocorrência	30
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por empregado e por dia	15
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	30
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e por ocorrência	50
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência e por posto	30
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	Por ocorrência	20
17	Cumprir determinação formal ou instrução	Por ocorrência	20

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 61 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	complementar da FISCALIZAÇÃO.		
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	Por empregado e ocorrência	50
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.	100
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	15
21	Manter instalação física/escritório na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou preposto.	Por ocorrência e por dia	30
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	Por ocorrência e por dia	15
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	Por ocorrência e por empregado	30
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência e por dia	20
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência e por dia	15
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	Por item e por dia de indisponibilidade	15
27	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	Por ocorrência e por empregado	15
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	Por item e por ocorrência	30
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	20
30	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	Por ocorrência apontada	50

TABELA 02

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
-----------------	-----------------

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 62 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA →



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA →



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

01 a 50	glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
51 a 100	glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
101 a 150	glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
151 a 200	glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
201 a 250	glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 250	glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2. Após a entrega da documentação acima, o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo Fiscal Técnico da seguinte forma:

14.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá emitir Relatório Circunstanciado com o resultado das avaliações da execução do objeto, contendo a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, inclusive com a apuração do valor do serviço naquele período mensal que será pago à CONTRATADA.

14.2.1.1. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.2.2. Os Fiscais Administrativo e Setorial, se houverem, deverão subsidiar o Fiscal Técnico com as informações da sua área de atuação, no prazo concorrente de 03 (três) dias úteis.

14.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

14.2.3. O Fiscal Técnico notificará a CONTRATADA para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, o Fiscal Técnico emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA.

14.3. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, ato que certifica a execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Técnico com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Técnico, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante.

15.2. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 63 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/AC/AP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

15.5. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

15.9. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n.ºs 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

15.10. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;

15.11. As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.

15.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

15.14. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

15.15. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal por município contemplado pelos serviços, sendo que o ISSQN será devido para o local da prestação dos serviços, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar N.º 116/2003, sendo obrigação da CONTRATADA comprovar, mensalmente, o recolhimento do referido imposto junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência;

15.16. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15.17. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

15.18. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

15.19. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

15.20. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

16. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

16.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual n.º 840, de 2017, e nas disposições da Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

16.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

16.3. Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços:

16.3.1. O item "AVISO PRÉVIO TRABALHADO", do Módulo 3, deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

16.3.2. O item "SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS", do Módulo 4.1, após encerrado o primeiro ano de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 64 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento N.º: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/AC/AP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento N.º: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contrato **DEVERÁ** ser provisionado o percentual de 1,62%.

16.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir de:

16.4.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

16.4.2. Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

16.4.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

16.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.6.1. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os uniformes relacionados ao exercício da atividade.

16.6.2. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

16.7. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

16.7.1. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

16.9. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.10. A Planilha de Custos e Formação de Preços será parte indissociável do contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.

16.11. Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, as Planilhas dos Anexos II, III e IV serão a memória de cálculo. Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, consequentemente, aprovação do valor requisitado pela CONTRATADA.

16.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 65 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.12.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

16.12.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os uniformes discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

16.12.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.13.1 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.14. Para os itens envolvendo uniformes (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e materiais será efetuado o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

16.15. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não executar, parcial ou total o contrato;

17.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o
Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 66 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/IC202226313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contratante;

17.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

17.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fazer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

17.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

17.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

17.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.3. e 17.2.4. também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infrações administrativas referenciadas no item 17.1 deste Termo Referência;

17.4. As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

17.8. Além das multas cabíveis, poderá a Contratante efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu à Apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02 deste Termo de Referência.

17.8.1. A aplicação de descontos com base na Apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02 deste Termo de Referência é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 17.2.2 deste Termo de Referência.

18. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

18.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 594, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 07/06/2022, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

18.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos nas seguintes Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 67 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/IC/202226313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

regras:

18.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.2.2. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.2.3. As restrições contidas no item anterior se justificam em razão de que alguns serviços prestados à administração pública são altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quádruplo da ata e 100% do quantitativo do item/ lote, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os órgãos e entidades do poder executivo estadual participantes deste registro de preços. Ainda, tal medida encontra precedente no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 de aplicabilidade obrigatória na Administração Pública Federal, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão.

19. RESULTADOS ESPERADOS

19.1. Proporcionar, por meio da Ata de Registro de Preços, satisfação plena às necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, principalmente no que condiz à eficiência na execução dos serviços e otimização dos recursos.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

20.1. Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;

20.2. Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;

20.3. Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;

20.4. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;

20.5. Decreto Estadual nº 8.199/2006e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;

20.6. Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);

20.7. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

20.8. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

20.9. Lei Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;

20.10. Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;

20.11. IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;

20.12. Lei Federal nº 9.879/2013 – Admissão de presos e egressos para a execução de serviços;

20.13. Lei Federal nº 7.418/1985 - Institui o Vale-Transporte;

20.14. Decreto Federal nº 95.247/1987 - Regulamenta a Lei Federal nº 7.418/1985

20.15. Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT

20.16. Resolução nº 01/2022/CONDES

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 68 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

21.2.É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

21.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO – Anexo I do Edital
- b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do Edital
- c) ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTO - Anexo II - A do Edital
- d) ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIA - Anexo II - B do Edital
- e) ANEXO V – MODELO DE PLANILHA UNIFORME - Anexo II - C do Edital
- f) ANEXO VI – TERMO CONFIDENCIALIDADE - Anexo VII - B do Edital
- g) ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DANOS - Anexo VII - C do Edital

Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Analice Gomes Dourado
Analista Serviço de Transito
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

De acordo:

Marcela da Cruz Rodrigues
Coordenadora de Planejamento de Aquisições
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

Paulo Roberto Tavares de Menezes
Superintendente de Sistemas e Planejamento de Aquisições
SSPA/SAAG/SEPLAG

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 00013/2022/SAAG/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 00013/2022/SAAG/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2022.

KATIENE CETSUMI MIMIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 69 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIMIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/202226313

SIGA



SEM/CAP/202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº019/2022/SEPLAG TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2022/SEPLAG, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 004/1990);
- Os serviços são produzidos e/ou prestados por empresa que, comprovadamente, cumpre com a reserva de cargos estabelecido em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade - UF, _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 70 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº019/2022/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 019/2022/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da
lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Cidade - UF, _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 71 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às
11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022
às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/0000/SEPLAG
PROCESSO: Nº SEPLAG-PRO-2022/00665.
PREGÃO: Nº 019/2022/SEPLAG.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) empresa (s) relacionada (s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2022/00665, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>REPRESENTANTE:</u>	Nome: CPF: RG:
<u>CONTATO (TELEFONE)</u>	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

<u>LOTE (XX)</u>				
<u>EMPRESA:</u>				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 72 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 594, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 07/06/2022, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos de acordo com as regras dispostas no item 4 desta Ata.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgãos adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá executar o (s) serviço (s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/2017;
- III) É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 73 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a) A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
 - b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
 - c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- IV) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
 - b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
 - c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
 - d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais aos Órgãos participantes;
 - e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.
- 4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no subitem anterior.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata.
- 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50 (cinquenta) por cento** do quantitativo do item registrado.
- 4.9. As restrições contidas no item anterior se justificam em razão de que alguns serviços prestados à administração pública são altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quintuplo da ata e 100% do quantitativo do item/lote, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os órgãos e entidades do poder executivo estadual participantes deste registro de preços. Ainda, tal medida encontra precedente no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 de aplicabilidade obrigatória na Administração Pública Federal, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão.
5. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 74 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
 - III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
 - V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
 - VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
6. **DA VIGÊNCIA**
- 6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.
7. **DA EFICÁCIA**
- 7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/2017.
8. **DAS ALTERAÇÕES**
- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o **subitem 8.3** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.
- 8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 8.10. **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame,**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 75 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.

9.3.1. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

9.3.2. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. Por razão de interesse público; ou

9.4.2. A pedido do fornecedor.

9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. As adesões carona de Empresas Públicas observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

10.3.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da lei aplicável.

10.3.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/2016, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 76 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM-AP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".
- 10.4.** A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.
- 10.5.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 10.6.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
- 10.7.** A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
- 10.7.1. Preposto,** indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 7.3 do Termo de Referência;
- 10.7.2. Declaração de danos,** a Contratada deverá declarar-se responsável pelos possíveis danos causados por seus funcionários dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo do Anexo VII-C do Edital nº 019/2022;
- 10.7.3. Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa licitante.
- 10.8.** A contratada providenciará instalação física (escritório) na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato e a manterá durante o período de vigência do Contrato, quando ocorrer a instalação deverá comunicar ao Contratante.
- 10.9. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
- 10.9.1.** Na hipótese do contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.
- 10.9.2.** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- 10.9.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 10.9.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.9.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 10.9.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 10.9.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao contratante (Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 77 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM-AP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I) **Advertência;**
- II) **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV) **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I) A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II) Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.
- 12. DAS VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o contrato decorrente.
- 13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
- 13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 14. DO FORO**
- 14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 78 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/IC202226313

SIGA



SEM/CAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 202X.

SECRETARIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

***ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2022** a fim de registrar as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/2017.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 79 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DA MINUTA DO CONTRATO I - ÓRGÃOS/ENTIDADES

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA _____, ATRAVÉS DE REGISTRO
DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominado contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/202X/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
- 1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 80 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SIGA



SEMACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/ 93;
- 3.1.2. As prorrogações de prazo de vigência deverão ser formalizadas mediante celebração do respectivo termo de aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 4.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante interessado.
- 4.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.6. **DO PRAZO E HORÁRIOS**
- 4.6.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Contratante, devendo ser atendidas as diretrizes estabelecidas no item 7.1 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 4.7. **DO LOCAL**
- 4.7.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgão/Entidades dos municípios de **Cuiabá e Várzea Grande**.
- 4.8. **DO PREPOSTO E DA INSTALAÇÃO FÍSICA**
- 4.8.1. As diretrizes acerca do preposto e da instalação física estão consignadas no item 7.3 do Termo de Referência - Anexo III do Edital.
- 4.9. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4.9.1. Deverão ser atendidos os preceitos dispostos no item 7.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital, relativos à execução dos serviços que serão prestados.
- 4.10. **DAS DIÁRIAS**
- 4.10.1. Os regramentos de que tratam as diárias estão estabelecidos no item 7.5 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 4.11. **BANCO DE HORAS**
- 4.11.1. As diretrizes quanto ao banco de horas estão dispostas no item 7.6 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 4.12. **DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 81 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 4.12.1. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão firmar termo de sigilo e confidencialidade, conforme diretrizes do item 7.7 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

4.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.13.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 14 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 6.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, mediante emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.
- 6.3. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 6.3.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, quais sejam, nos casos em que o serviço não tenha sido recebido definitivamente.
- 6.4. O pagamento efetuado à contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 6.5. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 6.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos dispostos no subitem 12.8, alínea "b" do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ão) da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 82 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.2. As modalidades de garantia, bem como as demais regras para cumprimento da garantia contratual, são estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
- 9.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade do contratante.
- 9.2.1. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 9.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo contratante.
- 9.4. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie o (s) serviço (s) relacionado (s) ao objeto contratado.
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 9.6. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 9.7. A contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.
- 9.7.1. Toda informação ou procedimento do qual a contratada venha a ter acesso por força do contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 9.8. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 9.9. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- 9.9.1. Na hipótese do contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.9.2. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- 9.9.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 9.9.2.1.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 9.9.2.1.2 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 83 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.9.2.1.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

9.9.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade contratante o seu ressarcimento.

9.10. A contratada deverá cumprir as demais obrigações contidas no **item 8 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratante àquelas contidas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. As disposições acerca da **repactuação** e **reajuste** do contrato estão elencadas no **item 16** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

11.3. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4. Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo contratante, da viabilidade do feito.

11.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Os dispositivos acerca das sanções estão elencados no **item 17** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

12.2. Além das multas cabíveis, poderá a Contratante efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu à Apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02, as quais estão dispostas no **item 13** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

12.2.1. A aplicação de descontos com base na Apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02 do Termo de Referência é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 17.2.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

13.4. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 84 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. Para o exercício da fiscalização do contrato, deverão ser observados os regramentos dispostos no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 15.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 15.3. O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.
- 15.4. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado, conforme artigo 1, parágrafo 3º da Resolução nº 01/2022 – CONDES.
- 15.5. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**
- 15.5.1. A fiscalização do contrato avaliará a qualidade da execução do objeto, observando os preceitos dispostos no **item 13** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 15.5.1.1. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 17.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 85 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM-ACAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 18.2. O contratante poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 18.4. A declaração de nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 18.5. Incumbirá ao contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 20XX.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 86 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII-A - MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

....., por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

..... de de 20XX.

.....
Empresa

.....
Representante

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 87 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII-B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). [Nome completo do Empregado], já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ: _____, para exercer atividades objeto do Contrato n.º _____/_____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços na CONTRATANTE na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

I - Listagens e documentações em geral;

II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras;

III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução à CONTRATANTE, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas "a" e "g", bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, _____, de _____ de 2022.

Empregado

Representante Legal da Empresa



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII-C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DANOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DANOS

A Empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins prestação de serviços, referente ao Pregão Eletrônico n. 019/2022/SEPLAG, de que, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa.

NOME:

CPF:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 89 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAGDIC202226313

SIGA



SEMACAP202378243A

SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VIII - DA MINUTA DO CONTRATO II - EMPRESAS ESTATAIS

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA _____, ATRAVÉS DE REGISTRO
DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA _____.

_____ (A EMPRESA ESTATAL), doravante denominada contratante, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações e supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº _____/202X/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
- 1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665 - Página 90 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SIGA



SEM-CAP202378243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogável, de acordo com as diretrizes contidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital, desde que atendidos os preceitos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Empresa Estatal contratante, especialmente designado, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Empresa Estatal contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 4.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Empresa Estatal contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante e do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preço.
- 4.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.6. **DO PRAZO E HORÁRIOS**
- 4.6.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Contratante, devendo ser atendidas as diretrizes estabelecidas no **item 7.1** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 4.7. **DO LOCAL**
- 4.7.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgão/Entidades dos municípios de **Cuiabá e Várzea Grande**.
- 4.8. **DO PREPOSTO E DA INSTALAÇÃO FÍSICA**
- 4.8.1. As diretrizes acerca do preposto e da instalação física estão consignadas no **item 7.3** do Termo de Referência - Anexo III do Edital, atendidos os preceitos da Lei 13.303/2016.
- 4.9. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4.9.1. Deverão ser atendidos os preceitos dispostos no **item 7.4** do Termo de Referência – Anexo III do Edital, relativos à execução dos serviços que serão prestados.
- 4.10. **DAS DIÁRIAS**
- 4.10.1. Os regramentos de que tratam as diárias estão estabelecidos no **item 7.5** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 4.11. **BANCO DE HORAS**
- 4.11.1. As diretrizes quanto ao banco de horas estão dispostas no **item 7.6** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 4.12. **DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**
- 4.12.1. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão firmar **termo de sigilo e confidencialidade**, conforme diretrizes do **item 7.7** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665 - Página 91 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.13.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 14 do Termo de Referência – Anexo III do Edital, observando os regramentos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência – Anexo III do Edital. Deverão atender ainda aos termos dispostos na Lei nº 13.303/2016.
- 6.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, mediante emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.
- 6.3. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 6.3.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, quais sejam, nos casos em que o serviço não tenha sido recebido definitivamente.
- 6.4. O pagamento efetuado à contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 6.5. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 6.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos dispostos no subitem 12.8, alínea “b” do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ão) da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 92 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016.

- 8.2. As modalidades de garantia, bem como as demais regras para cumprimento da garantia contratual, são estabelecidas **no item 11 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital, quando compatíveis com o regramento da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
- 9.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade do contratante.
- 9.2.1. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 9.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo contratante.
- 9.4. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie o (s) serviço (s) relacionado (s) ao objeto contratado.
- 9.5. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 9.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 9.8. A contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.
- 9.8.1. Toda informação ou procedimento do qual a contratada venha a ter acesso por força do contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 9.9. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 9.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 9.11. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- 9.11.1. Na hipótese do contrato a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.
- 9.11.2. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 93 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento N°: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SIGA



SIGA

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento N°: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 9.11.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 9.11.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 9.11.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 9.11.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 9.11.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo à Empresa Estatal contratante o seu ressarcimento.
- 9.12.** A contratada deverá cumprir as demais obrigações contidas no **item 8º do Termo de Referência** – Anexo III do Edital, no que for aplicável às Empresas Estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1.** São obrigações do contratante àquelas contidas no **item 9º do Termo de Referência** – Anexo III do Edital, no que for aplicável às Empresas Estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.2.** As condições e regras para a **repactuação** e **reajuste** do contrato estão descritas no **item 16 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital, sendo aplicado aquilo que for cabível às Empresas Estatais.
- 11.3.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, que tem aplicação subsidiária, juntando a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.4.** Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 11.5.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo contratante, da viabilidade do feito.
- 11.6.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 17 do Termo de Referência** - Anexo III do Edital, naquilo que for compatível, devendo ser seguido os preceitos dispostos na Lei 13.303/2016.
- 12.2.** Além das multas cabíveis, poderá a Contratante efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu à Apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02, as quais estão dispostas no **item 13** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665 - Página 94 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 12.2.1. A aplicação de descontos com base na Apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02 do Termo de Referência é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 17.2.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes, sem prejuízo das sanções, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.
- 13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Estatais.
- 13.4. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A fiscalização deverá ser exercida nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **item 12 do Termo de Referência** – Anexo III do Edital.
- 15.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 15.3. O exercício da fiscalização por representante (es) designado (s) pela Empresa Estatal contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária.
- 15.4. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 76 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.5. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado, conforme artigo 1, parágrafo 3º da Resolução nº 01/2022 – CONDES.
- 15.6. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**
- 15.6.1. A fiscalização do contrato avaliará a qualidade da execução do objeto, observando os preceitos dispostos no **item 13** do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 15.6.1.1. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concomitantemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 95 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016, Decreto Estadual nº 840/2017 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 17.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. O contratante poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 18.4. A declaração de nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 18.5. Incumbirá ao contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no 51, §2º da Lei nº 13.303/2016.
- 18.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
- 18.7. O presente contrato, possui os mesmos anexos juntados no contrato direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ___ de _____ de 20XX.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 96 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11.
Documento Nº: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54.
Documento Nº: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 97 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento N°: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento N°: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 0019/2022/SEPLAG possui 98 (noventa e oito) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 24 de novembro de 2022.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 019/2022 – Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00665- Página 98 de 98



Assinado com senha por DANIELA MARQUES GODINHO - COORDENADOR / CLG - 24/11/2022 às 11:07:46, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 24/11/2022 às 11:29:45 e LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 24/11/2022 às 11:31:11. Documento N°: 5608926-5254 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5608926-5254>



SEPLAG/DIC/2022/26313

SIGA



SEM/CAP/2023/78243A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:33:54. Documento N°: 12769006-6165 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769006-6165>

SIGA

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria nº. 066/2022/GAB/SEPLAG, de 14/09/2022, publicada no Diário Oficial de 15/09/2022, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG**, Processo Administrativo nº **SEPLAG-PRO-2022/00665**, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

LOTE 01 - EMPRESA CLASSIFICADA: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA						
ITEM	UND	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO/DIÁRIA	VALOR TOTAL OFERTADO POR POSTO/DIÁRIA 24 MESES	QTDE POSTOS/DIÁRIAS	VALOR TOTAL OFERTADO DO ITEM 24 MESES	SITUAÇÃO
1	POS	6.555,87	157.340,88	219	34.457.652,72	ADJUDICADO
2	DI	120,60	3.351.594,60	27791	3.351.594,60	
3	DI	296,48	10.240.715,68	34541	10.240.715,68	
LOTE 02 - EMPRESA CLASSIFICADA: MEDEIROS E CURVO LTDA						
ITEM	UND	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO/DIÁRIA	VALOR TOTAL OFERTADO POR POSTO/DIÁRIA 24 MESES	QTDE POSTOS/DIÁRIAS	VALOR TOTAL OFERTADO DO ITEM 24 MESES	SITUAÇÃO
1	POS	6.999,22	167.981,28	116	19.485.828,48	ADJUDICADO
2	DI	120,00	1.836.720,00	15306	1.836.720,00	
3	DI	295,00	5.685.830,00	19274	5.685.830,00	

Cuiabá, 07 de julho de 2023.

Camila Fernanda Antunes
Pregoeira Oficial/SEPLAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG**, Processo Administrativo nº **SEPLAG-PRO-2022/00665**, o qual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, **em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG.**

Cuiabá, 07 de julho de 2023.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023-UNEMAT - PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.536, EM 07 DE JULHO DE 2023, PÁG.: 86.

ONDE SE LÊ:

GESTÃO: Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa em exercício do Campus Universitário de Juara.

FISCAL/MATRÍCULA: Alberto Franchini Angelici, matrícula 109793.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Howenda Nibetad Baganha, matrícula 122730.

LEIA-SE:

GESTÃO: Diretor(a) de Unidade Regionalizada Administrativa em exercício do Campus Universitário de Juara.

FISCAL/MATRÍCULA: Marcos Lazaro Guimarães, matrícula 110694.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Rafael Misorelli Dantas, matrícula 297054.

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 021/2023/MTPAR
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2022/01171
Número do Protocolo SIGADOC: Xh98D4nYAB

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: A partir de 11/07/2023 até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente via sistema eletrônico Licitações-e no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>,

IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E: 1009813

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 24/07/2023 (horário de Brasília) via sistema eletrônico Licitações-e.

OBJETO: Aquisição de peças de desgaste genuínas e novas, para a frota de maquinários do Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema Licitações-e: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

Dúvidas: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SIGADOC Nº SEPLAG-PRO-2023/07204.

PROCESSO SIAG Nº 0006650/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT**, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2022/00665, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ	08.744.139/0001-51
ENDEREÇO	Setor SAAN, Quadra 02, Lote 1130 e 1140, Zona Industrial, CEP 70.632-220 – Brasília/DF
REPRESENTANTE:	Nome: Guilherme Leite Castello Branco CPF: 008.947.334-51 RG: 4210647 SSP/DF
CONTATO (TELEFONE)	(61) 3447-2837 / 9 9989-4166
E-MAIL	comercial@geservicos.com

EMPRESA	MEDEIROS E CURVO LTDA
CNPJ	09.626.435/0001-10
ENDEREÇO	Avenida Ipiranga, 680, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.032-150 Cuiabá/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Maria Aparecida Curvo CPF: 078.433.211-87 RG: 240425 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3494
E-MAIL	nsaservicosterceirizados@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 1 de 9

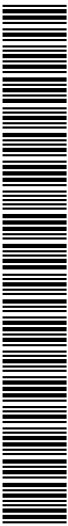


Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOIEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BÁSILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SEPLAG/DIC/2023/16627A

SIGA



SEMCA/2023/78249A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:34:44.
Documento Nº: 12769078-8488 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769078-8488>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE 1

G & E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO / DIÁRIA	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO / DIÁRIA 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO DO ITEM 24 MESES
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "B".	POS	219	6.555,87	157.340,88	34.457.652,72
2	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE.	DI	27.791	120,60	3.351.594,60	3.351.594,60
3	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE.	DI	34.541	296,48	10.240.715,68	10.240.715,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.049.963,00 (quarenta e oito milhões quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais)						

LOTE 2

MEDEIROS E CURVO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO/ DIÁRIA	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO /DIÁRIA 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO DO ITEM 24 MESES
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, COM JORNADA DE 44	POS	116	6.999,22	167.981,28	19.485.828,48

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 2 de 9



Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOIEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SEPLAGD1C202316627A

SIGA



SEMACAP202378249A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:34:44. Documento Nº: 12769078-8488 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769078-8488>

SIGA



	(QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "D".					
2	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNÍCIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE.	DI	15.306	120,00	1.836.720,00	1.836.720,00
3	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNÍCIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE.	DI	19274	295,00	5.685.830,00	5.685.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.008.378,48 (vinte e sete milhões oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 75.058.341,48 (setenta e cinco milhões e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

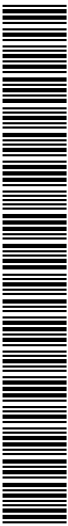
- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 594, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 07/06/2022, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.
 - 2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos de acordo com as regras dispostas no item 4 desta Ata.
- 2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.



Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SEPLAG/DIC/2023/16627A



SEMACAP202378249A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá executar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/2017;
- III) É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;
- a) A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
- b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
- c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- IV) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais aos Órgãos participantes;
- e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no subitem anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata.

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

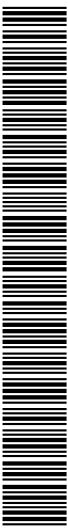
Página 4 de 9



Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOIEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SIGA



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento) do quantitativo** do item registrado.
- 4.9. As restrições contidas no item anterior se justificam em razão de que alguns serviços prestados à administração pública são altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quíntuplo da ata e 100% do quantitativo do item/lote, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os órgãos e entidades do poder executivo estadual participantes deste registro de preços. Ainda, tal medida encontra precedente no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 de aplicabilidade obrigatória na Administração Pública Federal, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:
 - I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
 - III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
 - V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
 - VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

- 7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/2017.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

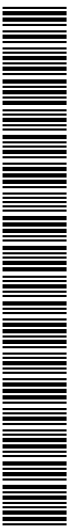
Página 5 de 9



Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOIEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o **subitem 8.3** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.
- 8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 8.10. **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.**

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou
 - 9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.
 - 9.3.1. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.
 - 9.3.2. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor.
- 9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

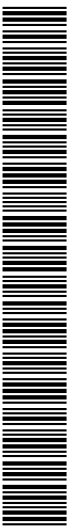
Página 6 de 9



Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SIGA



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- 9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.8. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 9.9. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

- 9.10. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

- 9.11. As adesões carona de Empresas Públicas observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

9.11.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da lei aplicável.

9.11.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/2016, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

- 9.12. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

- 9.13. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

- 9.14. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

- 9.15. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

9.15.1. **Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 7.3 do Termo de Referência;

9.15.2. **Declaração de danos**, a Contratada deverá declarar-se responsável pelos possíveis danos causados por seus funcionários dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo do Anexo VII-C do Edital nº 019/2022;

9.15.3. **Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa licitante.

- 9.16. A contratada providenciará instalação física (escritório) na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato e a manterá durante o período de vigência do Contrato, quando ocorrer a instalação deverá comunicar ao Contratante.

9.17. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

9.17.1. Na hipótese do contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 7 de 9

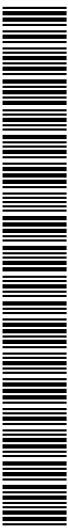


Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOIEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SEPLAGDIC202316627A

SIGA



SEMCA202378249A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:34:44. Documento Nº: 12769078-8488 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769078-8488>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

- 9.17.2. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- 9.17.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 9.17.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 9.17.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 9.17.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 9.17.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao contratante (Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
 - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 10.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- Advertência;**
 - Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
 - Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 10.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 8 de 9



Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOIEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SIGA



SIGA





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- II) Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
 - III) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 10.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1.A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o contrato decorrente.

- 12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

- 12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13. DO FORO

- 13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2023.

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GUILHERME LEITE CASTELLO
BRANCO:00894733451

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

MEDEIROS E CURVO
LTDA:09626435000
110

MARIA APARECIDA CURVO
MEDEIROS E CURVO LTDA

Em Conformidade:

LEONARDO CHAVES DE MOURA
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
SLRP/SAAG/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

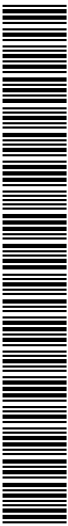
Página 9 de 9



Assinado com senha por ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - Termo de Cooperação / CARP - 13/07/2023 às 16:33:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - PREGOEIRO / SLRP - 13/07/2023 às 16:34:25, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 13/07/2023 às 16:34:50 e BÁSILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 13/07/2023 às 17:19:10. Documento Nº: 10213253-9102 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10213253-9102>



SIGA



SEM/CAP/2023/78249A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:34:44. Documento Nº: 12769078-8488 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769078-8488>

SIGA

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.757.809,36 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº **620/2022**, disponibilizada no Sistema de Aquisições

Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 17/10/2022, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SIGADOC Nº SEPLAG-PRO-2023/07204.

PROCESSO SIAG Nº 0006650/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT**, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 93306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2022/00665, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ	08.744.139/0001-51
ENDEREÇO	Setor SAAN, Quadra 02, Lote 1130 e 1140, Zona Industrial, CEP 70.632-220 - Brasília/DF
REPRESENTANTE:	Nome: Guilherme Leite Castelo Branco CPF: 008.947.334-51 RG: 4210647 SSP/DF
CONTATO (TELEFONE)	(61) 3447-2837 / 9 9989-4166
E-MAIL	comercial@geservicos.com

EMPRESA	MEDEIROS E CURVO LTDA
CNPJ	09.626.435/0001-10
ENDEREÇO	Avenida Ipiranga, 680, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.032-150 Cuiabá/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Maria Aparecida Curvo CPF: 078.433.211-87 RG: 240425 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3494
E-MAIL	nsaservicosterceirizados@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de motorista para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 1

G & E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO / DIÁRIA	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO / DIÁRIA 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO DO ITEM 24 MESES
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "B".	POS	219	6.555,87	157.340,88	34.457.652,72
2	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS ASEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE.	DI	27.791	120,60	3.351.594,60	3.351.594,60



14 de Julho de 2023

Diário Oficial

Nº 28.541

Página 115

3	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS ASEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE.	DE DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS	DI	34.541	296,48	10.240.715,68	10.240.715,68
---	---	---------------------------------	----	--------	--------	---------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.049.963,00 (quarenta e oito milhões quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais)

LOTE 2

MEDEIROS E CURVO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO/ DIÁRIA	VALOR MENSAL OFERTADO POR POSTO /DIÁRIA 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO DO ITEM 24 MESES
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM DE 44 JORNADA (QUARENTA SEMANAS. CATEGORIA "D").	POS	116	6.999,22	167.981,28	19.485.828,48
2	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE.	DI	15.306	120,00	1.836.720,00	1.836.720,00

3	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE.	DI	19274	295,00	5.685.830,00	5.685.830,00
---	---	----	-------	--------	--------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.008.378,48 (vinte e sete milhões oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 75.058.341,48 (setenta e cinco milhões e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 594, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 07/06/2022, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos de acordo com as regras dispostas no item 4 desta Ata.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgãos adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



SEMACAP202378250A



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:35:12.
Documento Nº: 12769084-4320 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769084-4320>



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Estoque dos Itens da Ata

Ata: 11/2023 RP PARA AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

Período: 1

Vigência: 14/07/2023 à 13/07/2024

Item	Tipo	Descrição	Aditado	Bloqueado	Unidad	Vlr. Unitário	Estoque Inicial	Estoque Atual
1	LOTE 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "B". POSTO.	Não	Não	POS	157.340,88	219,00	178,00
2	LOTE 01	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE. DIÁRIA.	Não	Não	DI	120,60	27.791,00	25.895,00
3	LOTE 01	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE. DIÁRIA.	Não	Não	DI	296,48	34.541,00	27.769,00
1	LOTE 02	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "D".	Não	Não	POS	167.981,28	116,00	104,00
2	LOTE 02	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE. DIÁRIA.	Não	Não	DI	120,00	15.306,00	14.326,00
3	LOTE 02	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE. DIÁRIA.	Não	Não	DI	295,00	19.274,00	17.794,00

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/10/2023 às 13:35:43.
Documento Nº: 12769120-8292 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12769120-8292>





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 41094/2023/CAC/SEMA

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2023

Assunto: Definição de Modalidade e solicitação de emissão de PED.

Ao (À) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVENIO

Objeto: “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, com CNH categoria D, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.”*”

Valor de Referência: R\$ 271.531,28 (fl. 06).

Prezados Senhores.

Considerando as informações e documentos constante do processo: Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (fls. 02-12), que deriva da participação da SEMA/MT na Ata de Registro de Preços n. 011/2023/SEPLAG, opinamos pela formalização da adesão.

Encaminhamento: à COC para emissão de PED.

Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

(...)

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

Após encaminhar o processo para a **Gerencia de Gestão de Aquisições-GAQ**

Cordialmente,

LAURA CRISTINA GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Classif. documental 036.1



SEMADES202341094A



PED	PEDIDO DE EMPENHO		27101.0002.23.006462-7
Data de Solicitação: 01/11/2023			RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			
Unidade Gestora: 0002 - FEMAM			
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção de serviços de transportes			
Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 28547/2023	Nº NOBLIST: *** **	Nº DOTLIST: *** **	
Especificação: Refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista, com CNH categoria D, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Conforme ISFD de nº 110/SEMA/2023 e Processo: SEMA-PRO-2023/28547.			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 27101.0002.18.122.036.2006.9900.33900000.17590000.04.1		Elemento de Despesa: 37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		Convênio: Não	
Obrigação Patronal: Não	Tipo de Obrigação Patronal: *** **		
Exercício de Competência da Folha: *** **	Mês de Competência da Folha: *** **		
Nº Processo do Sequestro Judicial *** **	Data de Transferência *** **	Nº ABJ *** **	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 842.981,39	Valor Total da Reserva (R\$) *** 9.129,22	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 833.852,17	
Tipo de Empenho: Estimativo		Entrega Imediata: Não	
Fundamento Legal: *** **			
Valor por Extenso: NOVE MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 9.129,22	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2011.04256-3	Nome: SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	
Endereço: r c Esquina Com a Rua f,		
CPF/ CNPJ/ IG: 03.507.415/0023-50	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório
--





Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0006650/2022 - SEPLAG				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEPLAG				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01								
1	219,00	POS	1104071	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "B". POSTO.	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	163.035,60	
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT	Pesquisa de Preço - Processo	172.766,16	
					PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	175.953,84	
					G B GAIVA MARINO & CIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	187.175,03	
					RESULTADO		174.732,65	38.286.450,35
2	27.791,00	DI	1104067	DIARIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE. DIÁRIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	126,00	
					RESULTADO		126,00	3.501.666,00
3	34.541,00	DI	1104068	DIARIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE. DIÁRIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	309,75	
					RESULTADO		309,75	10.699.074,75
TOTAL							175.188,40	52.467.191,10
LOTE 02								
1	116,00	POS	1104072	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "D".	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	188.274,00	
					G B GAIVA MARINO & CIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	201.469,20	
RESULTADO							194.871,60	22.605.105,60
2	15.306,00	DI	1104067	DIARIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE. DIÁRIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	126,00	
					RESULTADO		126,00	1.928.556,00



Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 16/08/2022 às 13:57:15. Documento Nº: 3753266-8255 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3753266-8255>



SEPLAG/DC/2022/1553A

SIGA



3	19.274,00	DI	1104068	DIARIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE. DIÁRIA.	PESQUISA DE PREÇO	Pesquisa de Preço - Processo	309,75	
					RESULTADO		309,75	5.970.121,50
TOTAL							195.307,35	30.503.783,10
TOTAL GERAL							370.475,75	82.970.974,20
Elaborado por: frodrigues							Data: 16/08/2022 09:27	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 01	1104071	174.732,65	38.286.450,35
1	LOTE 02	1104072	194.871,60	22.605.105,60
2	LOTE 01	1104067	126,00	3.501.666,00
2	LOTE 02	1104067	126,00	1.928.556,00
3	LOTE 01	1104068	309,75	10.699.074,75
3	LOTE 02	1104068	309,75	5.970.121,50

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	370.475,75
Valor total de referência Total:	82.970.974,20

Observação:

Rua C. Bloco II, Centro Público Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-3271

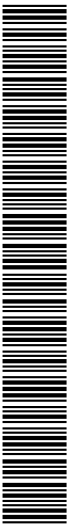


Assinado com senha por FABIANO OSVALDO RODRIGUES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPBS - 16/08/2022 às 13:57:15. Documento Nº: 3753266-8255 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3753266-8255>



SEPLAG/DC/2022/1553A

SIGA



SEM/CAP/2023/81189A





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO
Mapa Estimativo

Tipo	Item	Unid	Descrição	AGER	CASACIVIL	CGE	FUNAC	GOVERNAD ORIA	INDEA	JUCEMAT	MTPREV	MTSAÚDE
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
LOTE 01	1	POS	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEM	6,00	3,00	2,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	2	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	1.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	1,00	0,00
	3	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	3.456,00	0,00	25,00	0,00	0,00	54,00	0,00	1,00	0,00
	Total:			4.614,00	3,00	27,00	0,00	1,00	109,00	1,00	3,00	1,00
LOTE 02	1	POS	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEM	0,00	3,00	0,00	3,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
	2	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00
	3	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00
	Total:			0,00	3,00	0,00	3,00	1,00	109,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:			4.614,00	6,00	27,00	3,00	2,00	218,00	1,00	3,00	1,00	

Tipo	Item	Unid	Descrição	PGE	SECEL	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEFAZ	SEMA	SEPLAG	SES
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
LOTE 01	1	POS	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEM	4,00	5,00	0,00	4,00	3,00	4,00	10,00	2,00	65,00
	2	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	96,00	120,00	0,00	100,00	150,00	480,00	1.200,00	96,00	1.500,00
	3	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	96,00	1.800,00	0,00	150,00	360,00	1.920,00	3.600,00	192,00	5.000,00
	Total:			196,00	1.925,00	0,00	254,00	513,00	2.404,00	4.810,00	290,00	6.565,00
LOTE 02	1	POS	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEM	0,00	2,00	20,00	0,00	1,00	2,00	0,00	2,00	10,00
	2	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	480,00	0,00	96,00	500,00
	3	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	0,00	700,00	2.500,00	0,00	120,00	1.200,00	0,00	192,00	1.000,00
	Total:			0,00	702,00	2.520,00	0,00	171,00	1.682,00	0,00	290,00	1.510,00
Total Geral:			196,00	2.627,00	2.520,00	254,00	684,00	4.086,00	4.810,00	580,00	8.075,00	



SEM-AP202381191A



Tipo	Item	Unid	Descrição	SESP	SETASC	SINFRA	UNEMAT	X RESERVA TÉCNICA	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
LOTE 01	1	POS	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEM	4,00	10,00	20,00	35,00	37,00	219,00
	2	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	50,00	3.600,00	0,00	14.560,00	4.632,00	27.791,00
	3	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	50,00	4.800,00	0,00	7.280,00	5.757,00	34.541,00
	Total:			104,00	8.410,00	20,00	21.875,00	10.426,00	62.551,00
LOTE 02	1	POS	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEM	1,00	15,00	0,00	35,00	20,00	116,00
	2	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	15,00	5.400,00	0,00	6.160,00	2.551,00	15.306,00
	3	DI	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS.	15,00	7.200,00	0,00	3.080,00	3.213,00	19.274,00
	Total:			31,00	12.615,00	0,00	9.275,00	5.784,00	34.696,00
Total Geral:			135,00	21.025,00	20,00	31.150,00	16.210,00	97.247,00	

O(s) seguintes(s) órgão(s) não respondeu(ram) a previsão de consumo	
Nome Órgão	Órgão sigla
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO	FAPEMAT

O(s) seguintes(s) órgão(s) não respondeu(ram) a previsão de consumo	
Nome Órgão	Órgão sigla
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO	IPEM-MT
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	INTERMAT
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	SEAF
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SEDUC





Processo de Utilização de Ata

[Voltar](#) [Salvar](#) [Ocorrências](#) [Trâmite](#) [Documentos](#) [Excluir](#) [Processo Digital](#)

Processo de Utilização da Ata

* Número da Ata:	11/2023	Validade da Ata:	13/07/2024
* Número do Processo:	0028547/2023	Data do Processo:	01/11/2023 15:58:39
* Exercício:	2023		
* Nome do Responsável:	ISADORA ELENA OLIVEIRA SILVA	Telefone:	(65) 3613-7308
Atividade:	Orgão Recebe Processo	Situação:	Recebida
Unidade Gestora:	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Unidade Organizacional:	OD_SEMA
* Nº da C.I.:	00110/2023	* Data da C.I.:	30/10/2023
Carona:	<input type="checkbox"/>		
* Objeto:	Refere-se à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista, com CNH categoria D, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 011/2023/SEPLAG.		
* Descrição do Objeto:	Refere-se à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista, com CNH categoria D, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 011/2023/SEPLAG.		
Observações:	Conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/00110/2023.		
Ordens de Utilização não Assinadas:	0012/2023		
Ação Judicial:	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Enfrentamento ao Covid 19:	Nenhum		

Pedido de Ata

Número do Pedido:	002/2023	Data do pedido:	01/11/2023
Prazo:	CONFORME TR	Local:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

Pedido Destinado a Atender

Setor:	GERÊNCIA DE TRANSPORTES/GTRAN	Período:	10 DIAS DA ORDEM.
Número de Pessoas:	1000	Destino do Material:	SEMA/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

[Voltar](#) [Salvar](#) [Ocorrências](#) [Trâmite](#) [Documentos](#) [Excluir](#) [Processo Digital](#)





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Pedido de Utilização de Ata

NÚMERO 002/2023	
Órgão / Entidade Solicitante:	Data
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	01/11/23 16:12
Ata Número	Processo
11/2023	0028547/2023
Observações	
Conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/00110/2023.	

Dados da Dotação Orçamentária							
Órgão	Exercício	Nº Dot. Orçamentária	Subelemento	Elemento Despesa	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
SEMA	2023	271010002230064627	33903700	339037	1812203620069900 - ESTADO - Manutenção de Serviços de Transportes	17590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	9.129,22

Tipo	Seq.	Material / Especificação:	Unid.	Qtde	Unit.	Total
LOTE 02	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "D".	POS	1,00	167.981,28	167.981,28
LOTE 02	2	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE. DIÁRIA.	DI	150,00	120,00	18.000,00
LOTE 02	3	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE. DIÁRIA.	DI	290,00	295,00	85.550,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO						271.531,28
(duzentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)						

LOCAL DE ENTREGA Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.	Prazo de Entrega CONFORME TR
--	------------------------------

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271

HASH: 8f3b512fcef0176ea908ffc0223db302. Juntado em 06/11/2023 08:50:27 por VALDINEI SILVA.



Documento assinado digitalmente, válido em http://aquisilcose.ssp.ag.mt.gov.br/sgc711068e/valltacaodocumento10w6ee_jap7BUUNQKRRF5VXIK.C. ASB HADDO POR: ISADORA ELLEN OLIVEIRA SILVA, JACKELYNE DE CASSIA PAIVA, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.



SEMACAP202381199A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:49:42.
Documento Nº: 13038901-7399 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13038901-7399>



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ordem de Utilização de Ata

Dados da Ordem			
Número da Ordem:	0012/2023	Processo	0028547/2023
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		
Pedido Nº:	002/2023	Data do Pedido:	01/11/2023
Ata Nº:	11/2023	Validade da Ata:	13/07/2024
Observações:	Conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/00110/2023.		

Dados da Dotação Orçamentária							
Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Subelemento	Elemento Despesa	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
SEMA	2023	271010002230064	33903700	339037	1812203620069900 - ESTADO	17590000	9.129,22

Dados do Fornecedor			
Fornecedor:	MEDEIROS & CURVO LTDA	Telefone:	(65) 3052-3494
Endereço:	AV IPIRANGA	Bairro:	JARDIM CUIABÁ
CNPJ:	09626435000110	Inscrição	*
Banco:		Agência:	
Conta:			
Número Empenho:			

Dados dos Itens										
Tipo	Item	Código	Descrição	Data	Motivo	Unid	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 02	1	1104072	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS.			POS		1,00	167.981,28	167.981,28
LOTE 02	2	1104067	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA Ocorrência de DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO			DI		150,00	120,00	18.000,00
LOTE 02	3	1104068	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA Ocorrência de DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO			DI		290,00	295,00	85.550,00
VALOR TOTAL									271.531,28	

Pedido Destinado a Atender			
Setor:	GERÊNCIA DE TRANSPORTES/GTRAN	Período:	10 DIAS DA ORDEM.

HASH: 7b45303fae13058610d0797a6dc9976e. Juntado em 08/11/2023 18:45:42 por KATIENE PINHEIRO.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:51:00.
Documento Nº: 13039004-9382 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=13039004-9382>



SEMACAP202381201A



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ordem de Utilização de Ata

Destino	SEMA/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.	Nº de Pessoas:	1000
Local de	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.	Prazo de	CONFORME TR

Assinado por: LEONARDO CHAVES DE MOURA, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA



HASH: 7b45303fae13058610d0797a6dc9976e. Juntado em 08/11/2023 18:45:42 por KATIENE PINHEIRO.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:51:00.
Documento Nº: 13039004-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039004-9382>



SEMACAP202381201A

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
MEDEIROS & CURVO LTDA**



MARIA APARECIDA CURVO, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF nº. **078.433.211-87**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 240.425 SSP/MT, nascida em Poconé/MT, no dia 22 de fevereiro de 1952, filha de Antônio João Curvo e Sofia Luiza Curvo, residente e domiciliada na Rua 8, n.º 1, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78053-040 e **SEBASTIÃO BERNARDO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº. **000.733.901-19**, portador da cédula de identidade RG. nº. 1.026.786-7 SSP/MT, nascido em Aquidauana/MS, no dia 17 de maio de 1978, filho de Izael Medeiros e Airlene Bernardo Medeiros, residente e domiciliado na Avenida Mutum, n.º 1, Bairro CPA IV, Cuiabá/MT, CEP 78058-000; constituem uma sociedade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de:

MEDEIROS & CURVO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social na **Rua São Joaquim, n.º 1.021, Bairro Centro Sul, CEP 78020-840, Cuiabá/MT**, podendo criar filiais ou quaisquer outros estabelecimentos em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

- Serviços, locação e Construção Civil;
- A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Prestação de Serviços de dedetização contra insetos, serviço de limpeza de prédios e condomínios, serviços de portaria desarmada em locais comerciais e residenciais, prestações de serviços nas seguintes profissões de faxineiros, servente de limpeza, agente de conservação, limpador, lavadora, zelador, auxiliar rural, auxiliar de limpeza, office boy, office girl, mensageiro, apoio administrativo, jardineiro, auxiliar de jardineiro, estafeta, vigia desarmado, auxiliar de serviços gerais, lavador de veículos leves, arrumadeira, empacotador, passador, auxiliar de dedetização, controlador de estacionamento, garagista, arquivista, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, demonstrador, copeira, porteiro, ascensorista, auxiliar de almoxarifado, repositor de supermercado, lavador de veículos pesados e operador de lava jato, auxiliar de carga e descarga, auxiliar de pintor, caixa de supermercado, promotor de vendas, auxiliar de pedreiro, auxiliar de carpinteiro, auxiliar de eletricitista, servente braçal, homem de campo, trabalhadores em coleta seletiva de lixo, catador de papel e papelão, operador de máquinas industriais, servente de limpeza hospitalar, auxiliar de servente industrial, auxiliar de marceneiro, operador de linha de produção industrial, auxiliar de encanador, manobrista, desratizador, telefonista, secretária recepcionista, monitor, agente de serviços gerais, zelador, secretária, promotor de vendas, ajudante de cozinheiro, auxiliar de lavanderia, digitador, coletor de dados, encanador, telepista, operador de máquinas fotocopiadoras, cozinheiro, laboratorista, marceneiro, mestre de obras, servente de obras, pintor, mecânico, motorista para carros leves, encanador, pedreiro, carpinteiro, eletricitista, operador de empilhadeira, operador de pá carregadeira, supervisor, fiscal e inspetor de faxineira, motoqueiro, motorista para carros médios, tratoristas, auxiliar de nutrição, recepcionista executiva, secretária executiva, auxiliar contábil e fiscal de terminal rodoviário, oficial de serviços gerais, técnico de manutenção e operador industrial, técnico agrícola, técnico em computação, encarregado de departamento pessoal, técnico em eletricidade, técnico de suporte, programador, limpeza pública, varredor de vias e logradouros públicos, paisagismo, agente de arrecadação;

def

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 51201068356 em 10/06/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.

Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
MEDEIROS & CURVO LTDA**

- Locação de equipamentos, máquinas leves e pesadas, veículos automotores, automóveis;
- Construção civil, reformas, projetos, topografia, terraplenagem, construção de prédios, casas residenciais e comerciais e condomínio.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), dividido em 61.000 (sessenta e um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que será integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), dividido em 61.000 (sessenta e um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARIA APARECIDA CURVO	60.390	99,00	60.390,00
SEBASTIÃO BERNARDO MEDEIROS	610	1,00	610,00
TOTAL	61.000	100	61.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao remanescente, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esse exerça o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início a partir do registro deste contrato na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA APARECIDA CURVO**, podendo representar a empresa individualmente, competindo-lhes os poderes e as atribuições de uso da denominação social e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo os mesmos transigir, constituir procuradores, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas ou firmar compromisso, conferir direitos; vedado, entretanto, a concessão de avais e/ou fianças em favor de terceiros, em atos estranhos aos interesses da sociedade, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do ramo de atividade, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizado nos termos da lei civil e criminal. (art 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 51201068356 em 10/06/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4



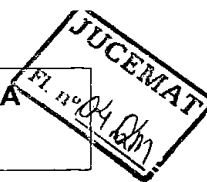
Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.

Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMACAP202381210A

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
MEDEIROS & CURVO LTDA**



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativas efetuarem uma retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada entre os sócios quotistas, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de Dezembro, quando se procederá, obrigatoriamente um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ao capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes os notificados deverão indicar pessoa habilitada para em seu nome acompanhar ao levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos, os lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelo art. 1.071 e 1.072 CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se, na ocasião um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comércio.

RF
RF
RF



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 51201068356 em 10/06/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
MEDEIROS & CURVO LTDA**

JUCEMAT
Fl. nº 056/M

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as eventuais questões oriundas deste instrumento, com a primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, indo a primeira via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2008.

4º. SERVIÇO NOTARIAL

Sebastião Bernardo Medeiros
SEBASTIÃO BERNARDO MEDEIROS

4º. SERVIÇO NOTARIAL

Maria Aparecida Curvo
MARIA APARECIDA CURVO

Testemunhas:

Miriam Calazans dos Santos
Miriam Calazans dos Santos
RG. Nº. 092.620.574-1 MEX/MS
CPF. Nº. 689.463.921-34

Luciane Esteves Ferreira
Luciane Esteves Ferreira
RG. Nº 995.166 SSP/MT
CPF. Nº 667.837.551-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/06/2008 SOB Nº. 51201068356
Protocolo: 08/054395-2/DE 06/06/2008

4º. SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ - MATO GROSSO
Tabela: OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA
Rua Campo Grande, 533 - Fone 624-9999/Fax 624-0099

Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) Firma(s) de:
S2140-SEBASTIÃO BERNARDO MEDEIROS *****
Cuiabá, 26 de maio de 2008
R\$ 2,72 Em test. da verdade, dou fe
Funajuris...
R\$ 0,68

Henrique de Oliveira Rodrigues
SECRETARIO 389 443

Funajuris...
R\$ 0,68

Lucilene de Moraes
Escrivente Autorizada
DO 4º. SERVIÇO NOTARIAL

ANA LUIZA PERON
Advogada - OAB Y MT 7295



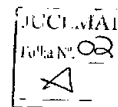
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 51201068356 em 10/06/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 4/4



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SOCIEDADE LIMITADA
MEDEIROS & CURVO LTDA
CNPJ : 09.626.435/0001-10**

MARIA APARECIDA CURVO, brasileira, solteira, Pedagoga, natural de Poconé – MT, nascida no dia 22 de Fevereiro de 1952, filha de Antônio João Curvo e Sofia Luiza Curvo, residente e domiciliado à rua 8, nº 11, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá – MT – CEP: 78.053-040, portador da carteira de identidade nº 240.425 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 078.433.211-87 ;

SEBASTIAO BERNARDO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Aquidauana / MS, filho de Izael Medeiros e Airlene Bernardo Medeiros, nascido a 17 de Maio de 1978, residente e domiciliado na Avenida Mutum, nº 01, Bairro CPA IV, Cuiabá – MT – CEP : 78.058-000, portador da carteira de identidade nº 1.026.786-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.733.901-19;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada “**MEDEIROS & CURVO LTDA**”, com sua sede social na Rua São Joaquim, nº 1021 – Centro Sul – Cuiabá – MT – CEP: 78.020-840, portador do CNPJ: **09.626.435/0001-10**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51201068356 em 10/06/2008, resolvem por este instrumento alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA: através deste instrumento altera-se o endereço da sociedade de Rua São Joaquim, nº 1021 – Centro Sul – Cuiabá – MT – CEP: 78.020-840 para sua nova sede, Localizada na **AV. IPIRANGA, Nº 680, BAIRRO JARDIM CUIABA, CUIABÁ – MT – CEP 78032-150.**

CLÁUSULA SEGUNDA: através deste instrumento inclui-se o nome Fantasia de **NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS;**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas não alteradas com a presente alteração contratual continuarão em pleno vigor.

Sebastião

Maria



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 20110762606 em 01/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/2



SEMACAP202381210A

JUCEMAT
FOLHA Nº 03
A

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a todo tempo assistiram.

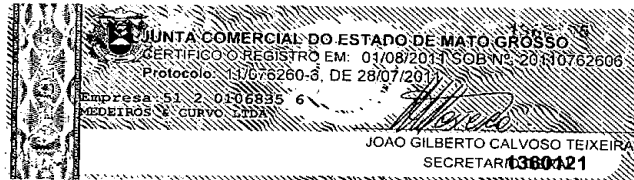
4º SERVIÇO NOTARIAL

4º SERVIÇO NOTARIAL

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2011.

Maria Aparecida Curvo
MARIA APARECIDA CURVO
CPF : 078.433.211-87
RG Nº 240.425 SSP/MT

Sebastião Bernardo Medeiros
SEBASTIAO BERNARDO MEDEIROS
CPF: 000.733.901-19
RG. Nº 1.026.786-7 SSP/MT



Testemunhas:

Alcides Gruber Junior
Alcides Gruber Junior
CPF: 017.463.361-70
RG. 149849 SSP MT

Wanderson Conceição De campos
Wanderson Conceição De campos
CPF: 008.204.521-65
RG.1607333-9 SSP/MT

MT

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE TÍTULOS DE PROFISSÃO DE TÍTULOS
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
Cnfjz4w6]-MARIA APARECIDA CURVO.....
Cuiabá, MT 27 de Julho de 2011
Em testº, *Celia Pina Maciel* da verdade, dou fé.

Celia Pina Maciel
CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE
Emolumentos: 3,20 + Funajuns: 0,80 = Total: R\$4,00

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE TÍTULOS DE PROFISSÃO DE TÍTULOS
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) Firmas (s) de:
CnfkDuu5]-SEBASTIAO BERNARDO.....
MEDEIROS.....
Cuiabá, MT 27 de Julho de 2011
Em testº, *Celia Pina Maciel* da verdade, dou fé.

Celia Pina Maciel
CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE
Emolumentos: 3,20 + Funajuns: 0,80 = Total: R\$4,00



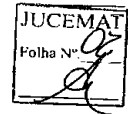
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 20110762606 em 01/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/2





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SOCIEDADE LIMITADA
MEDEIROS & CURVO LTDA - EPP

CNPJ : 09.626.435/0001-10

MARIA APARECIDA CURVO, brasileira, solteira, Pedagoga, natural de Poconé - MT, nascida no dia 22 de Fevereiro de 1952, filha de Antônio João Curvo e Sofia Luiza Curvo, residente e domiciliado à rua 8, nº 11, Bairro Morada do Ouro - Cuiabá - MT - CEP: 78.053-040, portador da carteira de identidade nº 240.425 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 078.433.211-87 ;

SEBASTIAO BERNARDO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Aquidauana / MS, filho de Izael Medeiros e Airlene Bernardo Medeiros, nascido a 17 de Maio de 1978, residente e domiciliado na Avenida Mutum, nº 01, Bairro CPA IV, Cuiabá - MT - CEP : 78.058-000, portador da carteira de identidade nº 1.026.786-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.733.901-19;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada "**MEDEIROS & CURVO LTDA - EPP**", com sua sede social na **AV. IPIRANGA, Nº 680, BAIRRO JARDIM CUIABA, CUIABÁ - MT - CEP 78032-150**, portador do CNPJ: **09.626.435/0001-10**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.2.0106835-6 em 10/06/2008, resolvem por este instrumento alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo :

*Ma
Sob*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA EPP, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 20120805731 em 24/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4



SEMACAP202381210A





CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio Sr. **SEBASTIAO BERNARDO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Aquidauana - MS, filho de Izael Medeiros e Airlene Bernardo Medeiros, nascido a 17 de Maio de 1978, residente e domiciliado na Avenida Mutum, nº 01, Bairro CPA IV, Cuiabá - MT - CEP : 78.058-000, portador da carteira de identidade nº 1.026.786-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.733.901-19, resolve através deste instrumento se retirar da sociedade, vendendo e transferindo 610 (Seiscentos e Dez) cotas de Capital que perfazem o valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez) Reais, recebidos em moeda corrente nacional pela Sra. **ANGELA MARIA CURVO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26 de Julho de 1958 na Cidade de Poconé - MT, residente e domiciliada na Rua 08, Quadra 09, Casa 11, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-040- Cuiabá - MT, portadora da carteira de identidade RG Nº 494513 SSP/MT e inscrita no CPF.: 175.813.971-49; que absorbe as cotas fazendo parte da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da alteração acima o quadro distributivo fica da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARIA APARECIDA CURVO	60.390	60.390,00	99%
ANGELA MARIA CURVO	610	610,00	1%
TOTAL	61.000	61.000,00	100%

PARAGRAFO ÚNICO. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas não alteradas com a presente alteração contratual continuarão em pleno vigor.

mecc
Sub



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA EPP, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 20120805731 em 24/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4



SEMACAP202381210A

JUCEMAT
Folha Nº 04

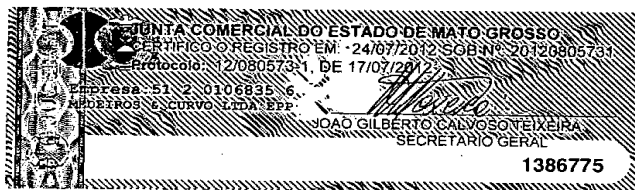
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a todo tempo assistiram.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2012.

Maria Aparecida Curvo
MÁRIA APARECIDA CURVO
CPF : 078.433.211-87
RG Nº 240.425 SSP/MT

Sebastião Bernardo Medeiros
SEBASTIAO BERNARDO MEDEIROS
CPF: 000.733.901-19
RG. Nº 1.026.786-7 SSP/MT

Angela Maria Curvo
ANGELA MARIA CURVO
CPF : 175.813.971-49
RG. Nº 494.513 SSP/MT



Testemunhas:

Alceu Cruber Junior
Alceu Cruber Junior
CPF.: 012.463.361-70
RG. 149849 SSP MT

Wanderson Conceição De campos
Wanderson Conceição De campos
CPF: 008.204.521-65
RG.1607333-9 SSP/MT

TABELIONATO NÉLIDA - TABELIÃO DESIGNADA: ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON
RUA 7 DE SETEMBRO, 689 - TELEFAX: (44) 3642-1402 - CEP 85980-000 - GUAIRA - PR

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
[0027463]-SEBASTIAO BERNARDO MEDEIROS

Em testº *Mariluci* da verdade
Guaira, 06 de Junho de 2012

MARILUCI DOS SANTOS MAIA -ESCREVENTE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA EPP, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 20120805731 em 24/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL


pág. 3/4

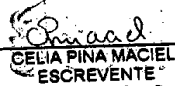


Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



* SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Campo Grande, 533 - Centro
76.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

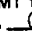
Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[CXJHTJ00] - MARIA APARECIDA CURVO.....
.....
Cuiabá, MT 12 de Julho de 2012
Em testº  da verdade; dou fé.


CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 060

Selo: ACT02150 - Valor R\$ 4,50 - Cod.Ato: 22
Consulte, www.tjmt.jus.br/selos

* SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Campo Grande, 533 - Centro
76.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[CXJH4yD0] - ANGELA MARIA CURVO.....
.....
Cuiabá, MT 12 de Julho de 2012
Em testº  da verdade; dou fé.


CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 060

Selo: ACT02147 - Valor R\$ 4,50 - Cod.Ato: 22
Consulte, www.tjmt.jus.br/selos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA EPP, CNPJ 09626435000110, foi deferido e arquivado sob o nº 20120805731 em 24/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004325468 e o código de segurança 4md1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

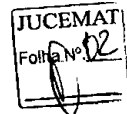
pág. 4/4



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMACAP202381210A



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MEDEIROS & CURVO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.626.435/0001-10

MARIA APARECIDA CURVO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/02/1952, solteira, pedagoga, CPF/MF nº 078.433.211-87, carteira de identidade nº 240.425, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Oito, 11, Morada do Ouro - , Cuiabá, MT, CEP 78.053-040, Brasil.


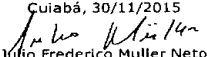
ANGELA MARIA CURVO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/07/1958, solteira, estudante, CPF/MF nº 175.813.971-49, carteira de identidade nº 494513, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Oito, 11, Quadra 09, Morada do Ouro - Setor Oeste, Cuiabá, MT, CEP 78.053-040, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MEDEIROS & CURVO LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201068356, com sede Av. Ipiranga, 680, Jardim Cuiabá - Cuiabá, MT, CEP 78.032-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.626.435/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Ar. C.
Rua Oitava A.
Rua Campo Gr.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO CIVIL; A SOCIEDADE TEM POR OBJETO A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS, SERVIÇOS DE PORTARIA DESARMADA EM LOCAIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES PROFISSÕES DE FAXINEIROS, SERVENTE DE LIMPEZA, AGENTE DE CONSERVAÇÃO, LIMPADOR, LAVADORA, ZELADOR, AUXILIAR RURAL, AUXILIAR DE LIMPEZA, OFFICE BOY, OFFICE GIRL, MENSAGEIRO, APOIO ADMINISTRATIVO, JARDINEIRO, AUXILIAR DE JARDINEIRO, ESTAFETA, VIGIA DESARMADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES, ARRUMADEIRA, EMPACOTADOR, PASSADOR, AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO, GARAGISTA, ARQUIVISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, DEMONSTRADOR, COPEIRA, PORTEIRO, ASCENSORISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, REPOSITOR DE SUPERMERCADO, LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE LAVA JATO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, AUXILIAR DE PINTOR, CAIXA DE SUPERMERCADO,


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 27/11/2015 sob nº 20159011175
Protocolo: 15/901117-5 de 25/11/2015
NIRE: 51201068356
MEDEIROS & CURVO LTDA EPP
Chancela: **86CD6-1B8B9-BF582-0C198-84FD4-410B6-24D4E-CDF34**
Cuiabá, 30/11/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8150000408623

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA EPP, Nire 51201068356, foi deferido e arquivado sob o nº 20159011175 em 27/11/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000757506 e o código de segurança e448 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 1/4



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMACAP202381210A



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MEDEIROS & CURVO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.626.435/0001-10

PROMOTOR DE VENDAS, AUXILIAR DE PEDREIRO, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA, SERVENTE BRAÇAL, HOMEM DE CAMPO, TRABALHADORES EM COLETA SELETIVA DE LIXO, CATADOR DE PAPEL E PAPELÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR, AUXILIAR DE SERVENTE INDUSTRIAL, AUXILIAR DE MARCENEIRO, OPERADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, AUXILIAR DE ENCANADOR, MANOBRISTA, DESRATIZADOR, TELEFONISTA, SECRETÁRIA RECEPCIONISTA, MONITOR, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADOR, SECRETÁRIA, PROMOTOR DE VENDAS, AJUDANTE DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE LAVANDERIA, DIGITADOR, COLETOR DE DADOS, ENCANADOR, TELEPISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, FOTOCOPIADORAS, COZINHEIRO, LABORATORISTA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS, SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, MECÂNICO DE EMPILHadeira, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, SUPERVISOR, FISCAL E INSPETOR DE FAXINEIRA, MOTOQUEIRO, MOTORISTA PARA CARROS MÉDIOS, TRATORISTAS, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, RECEPCIONISTA EXECUTIVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA, AUXILIAR CONTÁBIL E FISCAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E OPERADOR INDUSTRIAL, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, ENCARGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL, TÉCNICO EM ELETRICIDADE, TÉCNICO DE SUPORTE, PROGRAMADOR, LIMPEZA PÚBLICA, VARREDOR DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, AGENTE DE ARRECADAÇÃO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS; CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, CASAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E CONDOMÍNIO.

ERVIÇ
Privativo a
de Tit
TABEL
Zila Pereira a
nde. 533

CNAE FISCAL

- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/11/2015 sob nº 20159011175
Protocolo: 15/901117-5 de 25/11/2015
NIRE: 51201068356

MEDEIROS & CURVO LTDA EPP
Chancela: **86CD6-1B8B9-BF582-0C198-B4FD4-410B6-24D4E-CDF34**

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8150000408623

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA EPP, Nire 51201068356, foi deferido e arquivado sob o nº 20159011175 em 27/11/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000757506 e o código de segurança e448 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

pág. 2/4



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEM/CAP/2023/812104

JUCEMAT
Folha Nº 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MEDEIROS & CURVO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.626.435/0001-10

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 9700-5/00 - serviços domésticos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA-MT, 12 de novembro de 2015.

O NOT.
Protestos
IA
Siva Moll.
Cuiabá

4º SERVIÇO NOTARIAL

Maria Aparecida Curvo

MARIA APARECIDA CURVO
CPF: 078.433.211-87

4º SERVIÇO NOTARIAL

Angela Maria Curvo

ANGELA MARIA CURVO
CPF: 175.813.971-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/11/2015 sob nº 20159011175
Protocolo: 15/901117-5 de 25/11/2015
NIRE: 51201068356
MEDEIROS & CURVO LTDA EPP
Chancela: 86CD6-1B8B9-BF582-0C198-84FD4-410B6-24D4E-CDF34
Cuiabá, 30/11/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000408623

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA EPP, Nire 51201068356, foi deferido e arquivado sob o nº 20159011175 em 27/11/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000757506 e o código de segurança e448 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4



SEMACAP202381210A



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>

SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-176 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

4º

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[Jn3jy9V2] - ANGELIA MARIA CURVO

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2016
Em test. da verdade, dou fé.


CELIA PINAMACIEL
ESCREVENTE

Selo: AQM10233 - Valor R\$ 5,30 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tmt.jus.br/selo

Selo de Cartório Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Segurança: 080

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[Jn3jy9V2] - ANGELIA MARIA CURVO

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2016
Em test. da verdade, dou fé.

CELIA PINAMACIEL
ESCREVENTE

Selo: AQM10233 - Valor R\$ 5,30 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tmt.jus.br/selo

SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-176 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

4º

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[Jn3jMq5] - MARIA APARECIDA CURVO

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2016
Em test. da verdade, dou fé.


ANA LUCIA CARDOSO DE JESUS
ESCREVENTE

Selo: AQM10088 - Valor R\$ 5,30 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tmt.jus.br/selo

Selo de Cartório Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Segurança: 080

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[Jn3jMq5] - MARIA APARECIDA CURVO

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2016
Em test. da verdade, dou fé.

ANA LUCIA CARDOSO DE JESUS
ESCREVENTE

Selo: AQM10088 - Valor R\$ 5,30 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tmt.jus.br/selo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa MEDEIROS & CURVO LTDA EPP, Nire 51201068356, foi deferido e arquivado sob o nº 20159011175 em 27/11/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000757506 e o código de segurança e448 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



SEM/CAP/2023/81210A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

NOME
MARIA APARECIDA CURVO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
240425 SSP MT

CPF
078.433.211-87

DATA NASCIMENTO
22/02/1952

FILIAÇÃO
**ANTONIO JOAO CURVO E
SOFIA
LUIZA CURVO**

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00288541817

VALIDADE
10/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/03/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2078555326

OBSERVAÇÕES
A

Maria Aparecida Curvo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
17/03/2021

Alexandre Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

83285626954
MT648220443

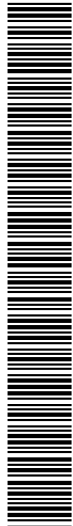
PROIBIDO PLASTIFICAR
2078555326

MATO GROSSO
DENATRAN CONTRAN

Digitizado com CamScanner



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEM/CAP/2023/8.1210A

PROIBIDO PLASTIFICAR
2078555326

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2078555326

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
MARIA APARECIDA CURVO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
240425 SSP MT

CPF
078.433.211-87

DATA NASCIMENTO
22/02/1952

FILIAÇÃO
ANTONIO JOAO CURVO E
SOFIA
LUIZA CURVO

PERMISSÃO

VALIDADE
10/03/2024

ACC

1ª HABILITAÇÃO
17/03/1998

CAT. HAB.
B

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
17/03/2021

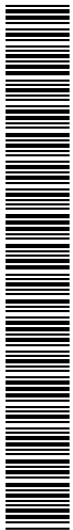
ASSINATURA DO PORTADOR

Maria Aparecida Curvo

Assessor(a) Diretor(a) de Arterias
Diretor de Tráfego - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

83285626954
MT648220443


DETRAN MATO GROSSO



SEMCA202381210A

Digitizado com CamScanner



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.626.435/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2008	
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & CURVO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NSA SERVICOS TERCEIRIZADOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 680	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.032-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSASERVICOSTERCEIRIZADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3052-3494	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **13:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 709562/2023	1451462	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
-----------------------------------	---------	----------	--------------------

CONTRIBUINTE 734802390	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 130323
---------------------------	--



3110202309626435000110002005657095622124995231451462

NOME MEDEIROS & CURVO LTDA EPP

CPF/CNPJ 09.626.435/0001-10	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000
--------------------------------	-----------------------------------

ENDEREÇO Av. IPIRANGA, 680 - JARDIM CUIABA - CUIABA/MT

BAIRRO JARDIM CUIABA	FINALIDADE
-------------------------	------------

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, terça-feira, 31 de outubro de 2023


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 30 de Novembro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



SEMACAP202381210A





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0046447492**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/10/2023** Hora da emissão: **15:29:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MEDEIROS E CURVO LTDA**

CNPJ: **09.626.435/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBL97B729UBBA2M7**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEIROS & CURVO LTDA
CNPJ: 09.626.435/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:32:56 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **CC67.033E.A626.D6DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.626.435/0001-10
Razão Social: MEDEIROS E CURVO LTDA
Endereço: R SAO JOAQUIM 1021 / CENTRO SUL / CUIABA / MT / 78020-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018590716791027

Informação obtida em 31/10/2023 16:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & CURVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.626.435/0001-10
Certidão nº: 30916535/2023
Expedição: 29/06/2023, às 10:28:33
Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS & CURVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.626.435/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

AGER-MT.

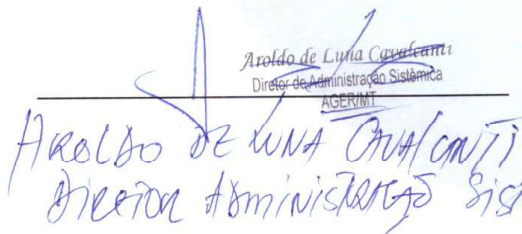
Atesto para devidos fins que a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.626.435.0001-10, com sede na Av. Ipiranga, n. 680, bairro: Goiabeiras, CEP 78.032-150, na cidade de Cuiabá-MT, foi contratada por meio do **Contrato nº 15/2018/AGER**, mediante processo nº. 275468/2018 e adesão a Ata de registro de preços nº 01/2018 TCE/MT e Edital do Pregão Presencial Nº 16/2017 e o Termo de referencia nº 172/2017 TCE/MT, realizado pelo **CONTRATANTE Agência Estadual de regulação dos Serviços Públicos Delegados-AGER/MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.944.082/001-10, com sede na Av Carmindo de Campos, nº 329, Bairro Shangri-la na cidade de Cuiabá-MT, para realizar fornecimento de postos de **serviço de copeiragem e serviço de motorista**, sendo inicio da contratação em 29 de Junho de 2018, nas seguintes quantidades:

Postos de trabalho	Qtde. de Postos
Serviços de Copeiragem	01
Serviços de Condução de veículos (motorista)	02

Informo que os serviços vêm sendo desenvolvidos de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados, não apresentando até o momento quaisquer fatos que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da empresa.

Cuiabá, 21 de Dezembro de 2020.

Nome Completo:
Função:
Carimbo:


Aroldo de Lina Cavalcanti
Diretor de Administração Sistêmica
AGER/MT





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.626.435/0001-10**, com sede, na Avenida Ipiranga, nº 680, Bairro: Goiabeiras, CEP 78032-150, Cidade de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 09.626.435/0001-10, representada por **Maria Aparecida Curvo**, executou os serviços através do **Contrato nº 07/2016 Processo nº 23197.011312.2016-60** que tem por objeto a prestação de serviços de Ajudante de Cozinha 08 (oito), Pedreiro 01 (um), Cozinheiro 05 (cinco), Jardineiro 04 (quatro), Recepcionista 03 (três), Auxiliar Rural 09 (nove), Motorista 03 (três), Auxiliar de Manutenção 02 (dois), visando atender as necessidades do **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT - Campus São Vicente**.

Atesto ainda que a empresa supramencionada cumpriu com responsabilidade e pontualidade todas as especificações e prazos contratuais, não constando em nossos arquivos até a presente data qualquer ocorrência que desabone a sua Capacidade Técnica.

São Vicente da Serra, 24 de fevereiro de 2017.

Amarildo Poletto da Silva

Diretor Substituto de Administração e Planejamento

Amarildo Poletto da Silva
Diretor de Administração e
Planejamento - Substituto
Port. 1.507 - II de 22/08/2014



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

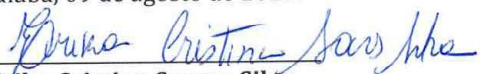
Casa civil /Defesa -MT.

Atesto para devidos fins que a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.626.435.0001-10, com sede na Av. Ipiranga, n. 680, bairro: Goiabeiras, CEP 78.032-150, na cidade de Cuiabá-MT, foi contratada por meio do **Contrato nº 17/2018/CASA CIVIL/DEFESA**, mediante processo nº. 217104/2018 e adesão a Ata de registro de preços nº 01/2018 TCE/MT e Edital do Pregão Presencial Nº 16/2017 e o Termo de referencia nº 172/2017 TCE/MT, realizado pelo **CONTRATANTE CASA CIVIL /DEFESA -MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/007-30 com sede na Av. Centro Político Administrativo na cidade de Cuiabá-MT, para realizar fornecimento de postos de **serviço de copeiragem e serviço de motorista**, sendo início da contratação em 13 de agosto de 2018, nas seguintes quantidades:

Postos de trabalho	Qtde. de Postos
Serviços de Copeirarem	01
Serviços de Condução de veículos (motorista)	02

Informo que os serviços vêm sendo desenvolvidos de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados, não apresentando até o momento quaisquer fatos que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da empresa.

Cuiabá, 09 de agosto de 2022.



Érika Cristina Soares Silva
Coordenadora de Logística Humanitária

Érika Cristina Soares Silva
Coordenadora de Logística Humanitária
Mat. Funcional: 273142





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS-MT.

Atesto para devidos fins que a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.626.435.0001-10, com sede na Av. Ipiranga, n. 680, bairro: Goiabeiras, CEP 78.032-150, na cidade de Cuiabá-MT, foi contratada por meio do **Contrato nº 13/2018**, mediante processo nº. **16.285/2018** e adesão a Ata de registro de preços nº 01/2018 TCE/MT e Edital do Pregão Presencial Nº 16/2017 e o Termo de referencia nº 172/2017 TCE/MT, realizado pelo **Ministério Público de Contas de MT**, inscrito no CNPJ sob nº. **14.998.027/0001-20**, com sede no Centro Político Administrativo nº 01, Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, CEP: 78.049-915 na cidade de Cuiabá-MT, para realizar fornecimento de postos de **serviços de limpeza asseio e conservação, serviço de copeiragem, serviço de garçom, serviço de motorista e serviço de encarregado**, com fornecimento de todo material e insumos necessários para a execução dos serviços, sendo início da contratação em 22 de maio de 2018, nas seguintes quantidades:

Postos de trabalho	Qtde. de Postos
Serviços de Limpeza, asseio e conservação	09
Serviços de Copeiragem	03
Serviços de Garçom	03
Serviços de Condução de veículos (motorista)	02
Encarregado	01

Informo que os serviços vêm sendo desenvolvidos de forma satisfatória, atendendo plenamente aos resultados esperados, não apresentando até o momento quaisquer fatos que desabonem a idoneidade e a capacidade técnica da empresa.

Cuiabá, 09 de agosto de 2022.



Felix Alberto Ciekalski
Secretário Executivo do PGC

Felix Alberto Ciekalski
Secretário Executivo



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDEIROS & CURVO LTDA
NIRE	51201068356
CNPJ	09.626.435/0001-10
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/06/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	10/06/2008
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22789

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDEIROS & CURVO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22789
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMACAP202381210A

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.626.435/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.551.345,60	R\$ 6.535.819,53
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.137.519,48	R\$ 5.687.076,38
DISPONIVEL		R\$ 1.131.139,07	R\$ 6.674,69
BENS NUMERARIOS		R\$ 45.912,01	R\$ (176.976,61)
CAIXA		R\$ 45.912,01	R\$ (176.976,61)
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 1.764,55	R\$ (2.348,89)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.764,55	R\$ (2.348,89)
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.083.462,51	R\$ 186.000,19
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 1.081.098,31	R\$ 186.000,19
APLICACAO FINANCERIAS		R\$ 2.364,20	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 4.006.380,41	R\$ 5.680.401,69
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.360.380,41	R\$ 3.033.998,04
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.360.380,41	R\$ 3.033.998,04
TITULOS A RECEBER		R\$ 2.646.000,00	R\$ 2.646.000,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 2.646.000,00	R\$ 2.646.000,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 403,65
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/PASEP A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 71,88
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 331,77
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 413.826,12	R\$ 848.743,15
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 271.277,70	R\$ 340.998,33
CREDITOS		R\$ 253.848,61	R\$ 323.569,24
CONSORCIOS		R\$ 253.848,61	R\$ 323.569,24
TITULOS E VALORES		R\$ 17.429,09	R\$ 17.429,09
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 17.429,09	R\$ 17.429,09
IMOBILIZADO		R\$ 142.548,42	R\$ 507.744,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3



SEM-AP202381210A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 148.920,38	R\$ 514.116,78
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 44.421,38	R\$ 44.421,38
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 499,00	R\$ 499,00
VEICULOS		R\$ 104.000,00	R\$ 469.196,40
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL. CORRIG.		R\$ (6.371,96)	R\$ (6.371,96)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (154,71)	R\$ (154,71)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (6.217,25)	R\$ (6.217,25)
PASSIVO		R\$ 5.551.345,60	R\$ 6.535.819,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.074.937,63	R\$ 1.131.573,46
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.074.937,63	R\$ 1.131.573,46
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 21.452,78
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 21.452,78
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 451.556,81	R\$ 418.241,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 32.492,92	R\$ 27.296,68
PIS A RECOLHER		R\$ 7.040,49	R\$ 5.697,61
IRRF RETIDO A RECOLHER		R\$ 190,24	R\$ 190,24
IRPJ A RECOLHER		R\$ 233.946,42	R\$ 265.977,52
ISS A RECOLHER		R\$ 73.114,44	R\$ 3.437,91
CSLL A RECOLHER		R\$ 101.828,78	R\$ 111.997,93
IRRF S FOLHA A RECOLHER		R\$ 2.943,52	R\$ 3.643,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 623.208,31	R\$ 691.707,17
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 105.353,67	R\$ 123.166,28
INSS A RECOLHER		R\$ 139.673,51	R\$ 124.994,18
FGTS A RECOLHER		R\$ 53.476,68	R\$ 37.735,72
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 323.367,10	R\$ 403.168,66
PRO-LOBORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		R\$ 358,35	R\$ 1.563,65
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 172,51	R\$ 172,51
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 172,51	R\$ 172,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.408.498,37	R\$ 5.336.336,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.347.498,37	R\$ 5.275.336,47
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.347.498,37	R\$ 5.275.336,47
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.495.285,92)	R\$ (2.495.285,92)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.830.362,55	R\$ 7.758.200,65
AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES		R\$ 12.421,74	R\$ 12.421,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMCAAP202381210A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.626.435/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (445.771,70)	R\$ 927.838,10
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ (66.388,95)	R\$ 1.345.359,14
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 3.542.120,86	R\$ 4.222.346,59
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 3.542.120,86	R\$ 4.222.346,59
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 3.542.120,86	R\$ 4.222.346,59
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (177.105,99)	R\$ (226.167,27)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (177.105,99)	R\$ (226.167,27)
(-) ISS		R\$ (177.105,99)	R\$ (161.827,98)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (11.457,68)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (52.881,61)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV. PR		R\$ (602.084,81)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (602.084,81)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (602.084,81)	R\$ (0,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (498,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (498,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (498,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (30.022,70)	R\$ (90.586,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (30.022,70)	R\$ (90.586,63)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (30.022,70)	R\$ (90.586,63)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.860.160,43)	R\$ (2.632.252,12)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.616.432,58)	R\$ (2.468.959,12)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.249.960,46)	R\$ (1.392.546,92)
(-) FERIAS		R\$ (296.691,96)	R\$ (268.856,81)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (161.259,79)	R\$ (3.547,04)
(-) INSS		R\$ (477.993,42)	R\$ (405.937,32)
(-) FGTS		R\$ (143.253,67)	R\$ (125.866,03)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (11.790,24)	R\$ (14.004,56)
(-) PRO- LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (3.636,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (79.669,80)	R\$ (81.884,18)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (195.813,24)	R\$ (172.680,26)
(-) OCUPACAO		R\$ (9.421,57)	R\$ (12.180,67)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (9.139,07)	R\$ (12.180,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEM-AP202381210A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (282,50)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (2.945,08)	R\$ (3.197,30)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (2.212,43)	R\$ (2.539,10)
(-) AGUA		R\$ (165,30)	R\$ (171,46)
(-) TELEFONE/INTERNET/TV		R\$ (567,35)	R\$ (486,74)
(-) SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.500,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (3.300,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.500,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (228.061,20)	R\$ (144.415,03)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) DESP.C/VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (115.731,96)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL		R\$ (6.534,19)	R\$ (10.039,84)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (1.875,30)	R\$ (3.969,42)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (197.000,00)	R\$ (0,00)
(-) COPA,COZINHA E REFEITORIO		R\$ (13.651,71)	R\$ (1.855,64)
(-) SERV.PROF.SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (3.818,17)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 60.864,12	R\$ 72.516,57
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.518,27)	R\$ (5.913,89)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (149,53)	R\$ (107,86)
(-) IOF		R\$ (9,34)	R\$ (43,74)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (7.359,40)	R\$ (5.762,29)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 68.382,39	R\$ 78.430,46
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,36	R\$ 2.132,58
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 68.382,03	R\$ 76.297,88
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (379.382,75)	R\$ (417.521,04)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (379.382,75)	R\$ (417.521,04)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (379.382,75)	R\$ (417.521,04)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (277.369,67)	R\$ (305.412,53)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (102.013,08)	R\$ (112.108,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



SEMCAAP202381210A

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.626.435/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.535.819,53	R\$ 7.315.687,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.687.076,38	R\$ 6.322.105,94
DISPONIVEL		R\$ 6.674,69	R\$ (1.939.045,98)
(-) BENS NUMERARIOS		R\$ (176.976,61)	R\$ (2.306.982,41)
(-) CAIXA		R\$ (176.976,61)	R\$ (2.306.982,41)
(-) DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ (2.348,89)	R\$ (2.460,19)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (2.348,89)	R\$ (2.460,19)
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 186.000,19	R\$ 370.396,62
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 186.000,19	R\$ 370.396,62
CREDITOS		R\$ 5.680.401,69	R\$ 8.261.151,92
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.033.998,04	R\$ 5.614.344,62
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.033.998,04	R\$ 5.614.344,62
TITULOS A RECEBER		R\$ 2.646.000,00	R\$ 2.646.000,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 2.646.000,00	R\$ 2.646.000,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 403,65	R\$ 807,30
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/PASEP A RECUPERAR		R\$ 71,88	R\$ 143,76
COFINS A RECUPERAR		R\$ 331,77	R\$ 663,54
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 848.743,15	R\$ 993.581,42
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 340.998,33	R\$ 412.836,60
CREDITOS		R\$ 323.569,24	R\$ 395.407,51
CONSORCIOS		R\$ 323.569,24	R\$ 395.407,51
TITULOS E VALORES		R\$ 17.429,09	R\$ 17.429,09
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 17.429,09	R\$ 17.429,09
IMOBILIZADO		R\$ 507.744,82	R\$ 580.744,82
BENS EM OPERACOES - CUSTO		R\$ 514.116,78	R\$ 587.116,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CORRIG.			
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 44.421,38	R\$ 44.421,38
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 499,00	R\$ 499,00
VEICULOS		R\$ 469.196,40	R\$ 542.196,40
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL. CORRIG.		R\$ (6.371,96)	R\$ (6.371,96)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (154,71)	R\$ (154,71)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (6.217,25)	R\$ (6.217,25)
PASSIVO		R\$ 6.535.819,53	R\$ 7.315.687,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.131.573,46	R\$ 1.018.801,64
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.131.573,46	R\$ 1.018.801,64
FORNECEDORES		R\$ 21.452,78	R\$ 68.296,18
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 21.452,78	R\$ 68.296,18
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 418.241,00	R\$ 230.317,93
COFINS A RECOLHER		R\$ 27.296,68	R\$ 27.296,68
PIS A RECOLHER		R\$ 5.697,61	R\$ 5.697,61
IRRF RETIDO A RECOLHER		R\$ 190,24	R\$ 196,68
IRPJ A RECOLHER		R\$ 265.977,52	R\$ 126.704,82
ISS A RECOLHER		R\$ 3.437,91	R\$ 3.733,18
CSLL A RECOLHER		R\$ 111.997,93	R\$ 61.440,28
IRRF S FOLHA A RECOLHER		R\$ 3.643,11	R\$ 5.248,68
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 691.707,17	R\$ 720.021,46
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 123.166,28	R\$ 135.084,85
INSS A RECOLHER		R\$ 124.994,18	R\$ 159.603,54
FGTS A RECOLHER		R\$ 37.735,72	R\$ 37.569,81
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 403.168,66	R\$ 383.846,53
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		R\$ 1.563,65	R\$ 2.838,05
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 172,51	R\$ 166,07
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 172,51	R\$ 166,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.336.336,47	R\$ 6.228.976,12
CAPITAL SOCIAL		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.275.336,47	R\$ 6.167.976,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.275.336,47	R\$ 6.167.976,12
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.495.285,92)	R\$ (2.495.285,92)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.758.200,65	R\$ 8.650.840,30
AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES		R\$ 12.421,74	R\$ 12.421,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMCAAP202381210A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 927.838,10	R\$ 892.639,65
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 1.345.359,14	R\$ 1.119.165,13
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 4.222.346,59	R\$ 4.023.778,45
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 4.222.346,59	R\$ 4.023.778,45
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 4.222.346,59	R\$ 4.023.778,45
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (226.167,27)	R\$ (155.875,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (226.167,27)	R\$ (155.875,30)
(-) ISS		R\$ (161.827,98)	R\$ (155.875,30)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (11.457,68)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (52.881,61)	R\$ (0,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (498,00)	R\$ (6.007,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (498,00)	R\$ (6.007,21)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (498,00)	R\$ (6.007,21)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (90.586,63)	R\$ (120.707,41)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (90.586,63)	R\$ (120.707,41)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (90.586,63)	R\$ (120.707,41)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.632.252,12)	R\$ (2.657.854,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.468.959,12)	R\$ (2.481.580,25)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.392.546,92)	R\$ (1.368.507,76)
(-) FERIAS		R\$ (268.856,81)	R\$ (212.668,14)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (3.547,04)	R\$ (27.900,08)
(-) INSS		R\$ (405.937,32)	R\$ (390.157,88)
(-) FGTS		R\$ (125.866,03)	R\$ (150.064,06)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (14.004,56)	R\$ (15.168,72)
(-) PRO- LABORE		R\$ (3.636,00)	R\$ (3.636,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (81.884,18)	R\$ (92.294,60)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (172.680,26)	R\$ (221.183,01)
(-) OCUPACAO		R\$ (12.180,67)	R\$ (19.507,28)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.924,00)
(-) SEGUROS		R\$ (12.180,67)	R\$ (16.583,28)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (3.197,30)	R\$ (2.736,97)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (2.539,10)	R\$ (1.768,91)
(-) AGUA		R\$ (171,46)	R\$ (183,60)
(-) TELEFONE/INTERNET/TV		R\$ (486,74)	R\$ (554,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEM-AP202381210A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (229,50)
(-) HONORARIOS		R\$ (3.500,00)	R\$ (3.500,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (3.500,00)	R\$ (3.500,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (144.415,03)	R\$ (150.529,85)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (9.000,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESP.C/VEICULOS		R\$ (115.731,96)	R\$ (128.836,21)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL		R\$ (10.039,84)	R\$ (8.137,53)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (3.969,42)	R\$ (4.837,48)
(-) COPA,COZINHA E REFEITORIO		R\$ (1.855,64)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (2.188,88)
(-) IPVA		R\$ (3.818,17)	R\$ (529,75)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 72.516,57	R\$ 35.830,95
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.913,89)	R\$ (40.766,60)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (107,86)	R\$ (37,16)
(-) IOF		R\$ (43,74)	R\$ (3,34)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.762,29)	R\$ (40.726,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 78.430,46	R\$ 76.597,55
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 2.132,58	R\$ 858,51
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 76.297,88	R\$ 75.739,04
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (417.521,04)	R\$ (226.525,48)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (417.521,04)	R\$ (226.525,48)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (417.521,04)	R\$ (226.525,48)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (305.412,53)	R\$ (164.974,62)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (112.108,51)	R\$ (61.550,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMCAAP202381210A

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.626.435/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.315.687,36	R\$ 8.283.942,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.322.105,94	R\$ 7.154.131,29
(-) DISPONIVEL		R\$ (1.939.045,98)	R\$ (2.347.648,86)
(-) BENS NUMERARIOS		R\$ (2.306.982,41)	R\$ (2.804.011,67)
(-) CAIXA		R\$ (2.306.982,41)	R\$ (2.804.011,67)
(-) DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ (2.460,19)	R\$ (2.119,53)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (2.460,19)	R\$ (2.119,53)
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 370.396,62	R\$ 458.482,34
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 370.396,62	R\$ 458.482,34
CREDITOS		R\$ 8.261.151,92	R\$ 9.501.780,15
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.614.344,62	R\$ 6.858.922,32
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.614.344,62	R\$ 6.858.922,32
TITULOS A RECEBER		R\$ 2.646.000,00	R\$ 2.646.000,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 2.646.000,00	R\$ 2.646.000,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 807,30	R\$ (3.142,17)
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ (7.999,77)
PIS/PASEP A RECUPERAR		R\$ 143,76	R\$ 882,85
COFINS A RECUPERAR		R\$ 663,54	R\$ 4.074,77
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ (100,02)
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 993.581,42	R\$ 1.129.811,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 412.836,60	R\$ 538.157,10
CREDITOS		R\$ 395.407,51	R\$ 520.728,01
CONSORCIOS		R\$ 395.407,51	R\$ 520.728,01
TITULOS E VALORES		R\$ 17.429,09	R\$ 17.429,09
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 17.429,09	R\$ 17.429,09
IMOBILIZADO		R\$ 580.744,82	R\$ 591.653,94
BENS EM OPERACOES - CUSTO		R\$ 587.116,78	R\$ 598.025,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.626.435/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CORRIG.			
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 44.421,38	R\$ 55.330,50
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 499,00	R\$ 499,00
VEICULOS		R\$ 542.196,40	R\$ 542.196,40
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL. CORRIG.		R\$ (6.371,96)	R\$ (6.371,96)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (154,71)	R\$ (154,71)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (6.217,25)	R\$ (6.217,25)
PASSIVO		R\$ 7.315.687,36	R\$ 8.283.942,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.018.801,64	R\$ 1.279.750,63
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.018.801,64	R\$ 1.279.750,63
FORNECEDORES		R\$ 68.296,18	R\$ 115.567,87
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 68.296,18	R\$ 115.567,87
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 230.317,93	R\$ 426.409,25
COFINS A RECOLHER		R\$ 27.296,68	R\$ 27.296,68
PIS A RECOLHER		R\$ 5.697,61	R\$ 5.697,61
IRRF RETIDO A RECOLHER		R\$ 196,68	R\$ 222,93
IRPJ A RECOLHER		R\$ 126.704,82	R\$ 271.589,88
ISS A RECOLHER		R\$ 3.733,18	R\$ 3.366,03
CSLL A RECOLHER		R\$ 61.440,28	R\$ 113.005,58
IRRF S FOLHA A RECOLHER		R\$ 5.248,68	R\$ 5.230,54
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 720.021,46	R\$ 737.633,69
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 135.084,85	R\$ 143.199,43
INSS A RECOLHER		R\$ 159.603,54	R\$ 182.656,73
FGTS A RECOLHER		R\$ 37.569,81	R\$ 37.409,46
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 383.846,53	R\$ 358.983,18
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		R\$ 2.838,05	R\$ 14.306,21
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 166,07	R\$ 139,82
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 166,07	R\$ 139,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.228.976,12	R\$ 6.936.282,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 6.167.976,12	R\$ 6.875.282,10
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 6.167.976,12	R\$ 6.875.282,10
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.495.285,92)	R\$ (2.495.285,92)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.650.840,30	R\$ 9.358.146,28
AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES		R\$ 12.421,74	R\$ 12.421,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMCAAP202381210A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.626.435/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 892.639,65	R\$ 707.305,98
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 1.119.165,13	R\$ 1.136.129,48
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 4.023.778,45	R\$ 3.996.539,50
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 4.023.778,45	R\$ 3.996.539,50
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 4.023.778,45	R\$ 3.996.539,50
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (155.875,30)	R\$ (171.284,74)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (155.875,30)	R\$ (171.284,74)
(-) ISS		R\$ (155.875,30)	R\$ (171.284,74)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV. PR		R\$ (0,00)	R\$ (13.684,62)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.684,62)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.684,62)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (6.007,21)	R\$ (10.889,52)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (6.007,21)	R\$ (10.889,52)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (6.007,21)	R\$ (10.889,52)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (120.707,41)	R\$ (30.981,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (120.707,41)	R\$ (30.981,38)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (120.707,41)	R\$ (30.981,38)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.657.854,35)	R\$ (2.709.368,12)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.481.580,25)	R\$ (2.468.943,84)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.368.507,76)	R\$ (1.276.501,28)
(-) FERIAS		R\$ (212.668,14)	R\$ (287.071,88)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (27.900,08)	R\$ (47.218,75)
(-) INSS		R\$ (390.157,88)	R\$ (375.582,89)
(-) FGTS		R\$ (150.064,06)	R\$ (162.275,27)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (15.168,72)	R\$ (13.078,77)
(-) PRO- LABORE		R\$ (3.636,00)	R\$ (3.636,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (92.294,60)	R\$ (87.509,65)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (221.183,01)	R\$ (216.069,35)
(-) OCUPACAO		R\$ (19.507,28)	R\$ (99.501,40)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (2.924,00)	R\$ (8.772,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (83.443,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEM-AP202381210A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGUROS		R\$ (16.583,28)	R\$ (7.286,11)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (2.736,97)	R\$ (2.490,98)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.768,91)	R\$ (1.934,09)
(-) AGUA		R\$ (183,60)	R\$ (184,84)
(-) TELEFONE/INTERNET/TV		R\$ (554,96)	R\$ (372,05)
(-) SOFTWARE		R\$ (229,50)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R\$ (3.500,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (3.500,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (150.529,85)	R\$ (138.431,90)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (6.000,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESP.C/VEICULOS		R\$ (128.836,21)	R\$ (0,00)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL		R\$ (8.137,53)	R\$ (9.285,46)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (4.837,48)	R\$ (7.101,54)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (116.000,00)
(-) COPA,COZINHA E REFEITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (44,90)
(-) IPTU		R\$ (2.188,88)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (529,75)	R\$ (0,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 35.830,95	R\$ 75.798,36
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (40.766,60)	R\$ (4.989,86)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (37,16)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (3,34)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (40.726,10)	R\$ (4.989,86)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 76.597,55	R\$ 80.788,22
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 858,51	R\$ 333,45
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 75.739,04	R\$ 80.454,77
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (226.525,48)	R\$ (428.823,50)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (226.525,48)	R\$ (428.823,50)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (226.525,48)	R\$ (428.823,50)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (164.974,62)	R\$ (313.723,16)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (61.550,86)	R\$ (115.100,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEM-ACAP202381210A

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.283.942,33	R\$ 7.034.486,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.154.131,29	R\$ 5.840.442,14
(-) DISPONIVEL		R\$ (2.347.648,86)	R\$ 232.411,80
(-) BENS NUMERARIOS		R\$ (2.804.011,67)	R\$ 7.925,78
(-) CAIXA		R\$ (2.804.011,67)	R\$ 7.925,78
(-) DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ (2.119,53)	R\$ 1.745,48
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (2.119,53)	R\$ 1.745,48
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 458.482,34	R\$ 222.740,54
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 458.482,34	R\$ 222.740,54
CREDITOS		R\$ 9.501.780,15	R\$ 5.608.030,34
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.858.922,32	R\$ 2.951.535,96
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.858.922,32	R\$ 2.951.535,96
TITULOS A RECEBER		R\$ 2.646.000,00	R\$ 2.646.000,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 2.646.000,00	R\$ 2.646.000,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ (3.142,17)	R\$ 10.494,38
(-) INSS A RECUPERAR		R\$ (7.999,77)	R\$ 0,00
PIS/PASEP A RECUPERAR		R\$ 882,85	R\$ 1.868,85
COFINS A RECUPERAR		R\$ 4.074,77	R\$ 8.625,53
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ISS A RECUPERAR		R\$ (100,02)	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.129.811,04	R\$ 1.194.044,82
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 538.157,10	R\$ 602.390,88
CREDITOS		R\$ 520.728,01	R\$ 584.961,79
CONSORCIOS		R\$ 520.728,01	R\$ 584.961,79
TITULOS E VALORES		R\$ 17.429,09	R\$ 17.429,09
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 17.429,09	R\$ 17.429,09
IMOBILIZADO		R\$ 591.653,94	R\$ 591.653,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 598.025,90	R\$ 598.025,90
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		R\$ 55.330,50	R\$ 55.330,50
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 499,00	R\$ 499,00
VEICULOS		R\$ 542.196,40	R\$ 542.196,40
(-) DEPREC. AMORT. EXAUST./ACUMUL. CORRIG.		R\$ (6.371,96)	R\$ (6.371,96)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (154,71)	R\$ (154,71)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR. E EQUIP.		R\$ (6.217,25)	R\$ (6.217,25)
PASSIVO		R\$ 8.283.942,33	R\$ 7.034.486,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.279.750,63	R\$ 1.187.422,01
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.279.750,63	R\$ 1.187.422,01
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.854,58
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.854,58
FORNECEDORES		R\$ 115.567,87	R\$ 5.404,19
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 115.567,87	R\$ 5.404,19
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 426.409,25	R\$ 542.710,37
COFINS A RECOLHER		R\$ 27.296,68	R\$ 27.296,68
PIS A RECOLHER		R\$ 5.697,61	R\$ 5.697,61
IRRF RETIDO A RECOLHER		R\$ 222,93	R\$ 243,29
IRPJ A RECOLHER		R\$ 271.589,88	R\$ 331.952,57
ISS A RECOLHER		R\$ 3.366,03	R\$ 37.396,36
CSLL A RECOLHER		R\$ 113.005,58	R\$ 132.879,33
IRRF S FOLHA A RECOLHER		R\$ 5.230,54	R\$ 7.244,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 737.633,69	R\$ 635.333,41
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 143.199,43	R\$ 153.947,09
INSS A RECOLHER		R\$ 182.656,73	R\$ 105.152,28
FGTS A RECOLHER		R\$ 37.409,46	R\$ 48.470,21
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 358.983,18	R\$ 311.131,90
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		R\$ 14.306,21	R\$ 15.553,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDEIROS & CURVO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 139,82	R\$ 119,46
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 139,82	R\$ 119,46
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 67.909,60	R\$ 67.909,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.936.282,10	R\$ 5.779.155,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 6.875.282,10	R\$ 5.718.155,35
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 6.875.282,10	R\$ 5.718.155,35
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.495.285,92)	R\$ (2.495.285,92)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 9.358.146,28	R\$ 8.201.019,53
AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES		R\$ 12.421,74	R\$ 12.421,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
 Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMACAP202381210A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 707.305,98	R\$ (1.157.126,75)
(-) REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 1.136.129,48	R\$ (650.882,64)
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 3.996.539,50	R\$ 4.708.125,99
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 3.996.539,50	R\$ 4.708.125,99
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 3.996.539,50	R\$ 4.708.125,99
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (171.284,74)	R\$ (152.727,18)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (171.284,74)	R\$ (152.727,18)
(-) ISS		R\$ (171.284,74)	R\$ (152.727,18)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV. PR		R\$ (13.684,62)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (13.684,62)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (13.684,62)	R\$ (0,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (10.889,52)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (10.889,52)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (10.889,52)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (30.981,38)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (30.981,38)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (30.981,38)	R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.709.368,12)	R\$ (5.264.011,74)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.468.943,84)	R\$ (2.616.269,29)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.276.501,28)	R\$ (1.172.792,28)
(-) FERIAS		R\$ (287.071,88)	R\$ (267.285,67)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (47.218,75)	R\$ (402.615,95)
(-) INSS		R\$ (375.582,89)	R\$ (348.982,13)
(-) FGTS		R\$ (162.275,27)	R\$ (152.410,68)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (13.078,77)	R\$ (11.469,12)
(-) PRO- LABORE		R\$ (3.636,00)	R\$ (3.636,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (87.509,65)	R\$ (69.445,10)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (216.069,35)	R\$ (187.632,36)
(-) OCUPACAO		R\$ (99.501,40)	R\$ (17.285,94)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (8.772,00)	R\$ (8.772,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (83.443,29)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEM-AP202381210A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MEDEIROS & CURVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.626.435/0001-10
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGUROS		R\$ (7.286,11)	R\$ (8.513,94)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (2.490,98)	R\$ (1.920,69)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.934,09)	R\$ (1.407,24)
(-) AGUA		R\$ (184,84)	R\$ (123,64)
(-) TELEFONE/INTERNET/TV		R\$ (372,05)	R\$ (389,81)
(-) SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (138.431,90)	R\$ (2.628.535,82)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (6.000,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESP.C/VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL		R\$ (9.285,46)	R\$ (0,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (7.101,54)	R\$ (2.845,42)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (116.000,00)	R\$ (98.000,00)
(-) COPA,COZINHA E REFEITORIO		R\$ (44,90)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (2.521.690,40)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 75.798,36	R\$ 57.730,29
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.989,86)	R\$ (7.128,79)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (4.989,86)	R\$ (7.128,79)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 80.788,22	R\$ 64.859,08
(-) RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 333,45	R\$ (0,00)
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 80.454,77	R\$ 64.859,08
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (428.823,50)	R\$ (506.244,11)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (428.823,50)	R\$ (506.244,11)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (428.823,50)	R\$ (506.244,11)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (313.723,16)	R\$ (370.650,08)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (115.100,34)	R\$ (135.594,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMCAAP202381210A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201068356	CNPJ 09.626.435/0001-10
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & CURVO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	59673192987	BEATRIZ APARECIDA MARGATTO DO NASCIMENTO: 59673192987	713486512314351841 4	01/07/2022 a 01/07/2023	Sim
CONTADOR	59673192987	BEATRIZ APARECIDA MARGATTO DO NASCIMENTO: 59673192987	713486512314351841 4	01/07/2022 a 01/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

59.31.B6.15.8C.BA.29.5D.5E.60.75.35.
DD.2A.83.F6.4E.04.0B.5A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 14:26:44

C1.4D.B8.3C.45.43.33.E1
25.83.2A.A9.8D.C9.8F.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMACAP202381210A

0014 0001 MEDEIROS & CURVO LTDA
78.032-150 CUIABA / MT
09.626.435/0001-10 I.E.: ISENTO
Licenciado Para: CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Folha: 1 de 1
Emissão: 31/12/2022
Hora: 16:09:15
Registro: 99202524

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2022

1 LIQUIDEZ CORRENTE			10 CAPITAL DE GIRO PROPRIO		
ATIVO CIRCULANTE	5.840.442,14		+	ATIVO CIRCULANTE	5.840.442,14
PASSIVO CIRCULANTE	1.187.422,01	=	4,92	+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.044,82
				- PASSIVO CIRCULANTE	1.187.422,01
				+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	67.909,60
					----- = 5.779.155,35
2 LIQUIDEZ SECA			3 LIQUIDEZ GERAL		
ATIVO CIRCULANTE	5.840.442,14		+	ATIVO CIRCULANTE	5.840.442,14
- ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE	0,00			+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.044,82
PASSIVO CIRCULANTE	1.187.422,01	=	4,92	PASSIVO CIRCULANTE	1.187.422,01
				+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	67.909,60
					----- = 5,60
4 SOLVENCIA GERAL			5 ENDIVIDAMENTO		
ATIVO TOTAL	7.034.486,96		+	PASSIVO CIRCULANTE	1.187.422,01
PASSIVO CIRCULANTE	1.187.422,01	=	5,60	+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	67.909,60
+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	67.909,60				----- = 0,18
				ATIVO TOTAL	7.034.486,96
6 IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL			7 IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO		
ATIVO PERMANENTE	1.194.044,82			ATIVO PERMANENTE	1.194.044,82
ATIVO TOTAL	7.034.486,96	=	0,17	PATRIMONIO LIQUIDO	5.779.155,35
					----- = 0,21
8 RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL			9 RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO		
LUCRO LIQUIDO	1.370.656,98			LUCRO LIQUIDO	1.370.656,98
ATIVO TOTAL	7.034.486,96	=	0,19	PATRIMONIO LIQUIDO	5.779.155,35
					----- = 0,24

CUIABA(MT), 31 de Dezembro de 2022.

MEDEIROS E CURVO
LTDA:09626435000
110

Assinado de forma digital
por MEDEIROS E CURVO
LTDA:09626435000110
Dados: 2023.09.27 10:10:37
-04'00'

BEATRIZ APARECIDA
MARGATTO DO
NASCIMENTO:59673
192987

Assinado de forma digital por
BEATRIZ APARECIDA
MARGATTO DO
NASCIMENTO:59673192987
Dados: 2023.09.27 07:50:08
-04'00'

MARIA APARECIDA CURVO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 078.433.211-87
RG: 240425 SSP/MT

BEATRIZ APARECIDA MARGATTO DO NASCIMENTO

Contadora
MT004998006
CPF: 596.731.929-87
RG: 20757565 SSP/MT





DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 32 § 2º DEC. 840/2017:

MEDEIROS E CURVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.626.435/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Sra. MARIA APARECIDA CURVO, portadora da Carteira de Identidade nº 240425 Órgão expedidor SSP/MT e do CPF nº 078.433.211-87.

I - Declaramos que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993;

II - Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.

III - Declaramos a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cuiabá, 06 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA CURVO.

Sócia Proprietária.

AV. IPIRANGA, Nº 680 - BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 78032-150 – TELEFONE: 65-3052-3494
EMAIL: nsaservicosterceirizados@gmail.com





DADOS DO SOLICITANTE

Nº 31609 / 2023

ENTIDADE MEDEIROS & CURVO LTDA
CNPJ 09.626.435/0001-10
RESPONSÁVEL MARIA APARECIDA CURVO
CPF 078.433.211-87

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 13/11/2023

VÁLIDA ATÉ: 13/12/2023

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h





DADOS DO SOLICITANTE

Nº 31608 / 2023

CPF

078.433.211-87

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 13/11/2023

VÁLIDA ATÉ: 13/12/2023

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h





CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

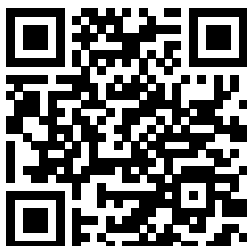
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 3471

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 09.626.435/0001-10, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 28/11/2023

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 2e2eb265-5cc6-4a35-b4a2-2136b6f565f5, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.



SEM/CAP/2023/81210A





CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

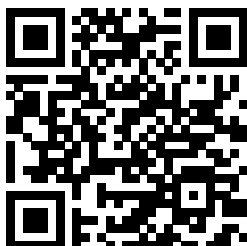
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 3474

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 078.433.211-87, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 28/11/2023

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 339a21cc-67c5-4cc3-aef1-46845980bfc9, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.



SEMACAP202381210A





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEDEIROS & CURVO LTDA**

CPF/CNPJ: **09.626.435/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:03 do dia 13/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2JGP131123145003

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA APARECIDA CURVO**

CPF/CNPJ: **078.433.211-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:12 do dia 13/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1CXY131123145212

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13/11/2023, 13:56

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 09626435000110 07843321187

LIMPAR

Data da consulta: 13/11/2023 14:55:02

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cpfCnpj=09626435000110%2C07843321187&colunasSelecionadas=linkDetalham...> 1/1



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 13/11/2023 às 15:58:02.
Documento Nº: 13039494-3574 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13039494-3574>



SEMACAP202381210A

ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 005/PPGE/2020

Regulamenta Parecer Normativo para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral nas contratações de órgãos participantes, mediante adesão a Ata de Registro de Preço, uma vez observados os requisitos do presente parecer.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, inciso XI e 5º, inciso XII, ambos da Lei Complementar 111/2002,

Considerando a necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nas instruções das contratações mediante Ata de Registro de Preço;

Considerando a decisão colegiada proferida na Reunião Extraordinária do dia 23 de janeiro de 2020 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo nº 428000/2019;

Considerando a necessidade de orientar os titulares órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica aos atos da administração pública.

RESOLVE FIXAR E SUBMETER À HOMOLOGAÇÃO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam as áreas competentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso autorizadas a dar prosseguimento às contratações, mediante Ata de Registro de Preço, sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 428000/2019.

Art. 2º Após regular instrução processual e sendo verificado que a situação concreta se amolda à hipótese prevista no Parecer Normativo em questão, deverá ser preenchido, por servidor devidamente identificado, o *checklist* nele previsto (ANEXO I).

Art. 3º Deverá ser lavrada nos autos declaração atestando a conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo em questão, a ser firmada pelo servidor responsável pelo setor de licitações e contratos do órgão ou entidade, bem como pelo seu gestor/ordenador de despesas, conforme modelo anexo (ANEXO II).

Art. 4º Para fins de controle, todos os casos em que for utilizado o Parecer Normativo em questão deverão ser imediatamente comunicados à Procuradoria Geral do Estado, através do link constante no site institucional da Procuradoria Geral do Estado - menu Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos - Cadastro de utilização das Orientações Jurídicas Normativas.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* deverá indicar:

I - a sigla do órgão;

II - o número do processo administrativo;

III - o número da Orientação Jurídica Normativa utilizada;

IV - o objeto contratado;
V - o valor global do processo (anual);
VI - a data da lavratura da certidão prevista no art. 3º.

Art. 5º Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo em questão ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

Art. 6º Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

(original assinado)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Presidente do Colégio de Procuradores da PGE/MT
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

HOMOLOGO

(original assinado)
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

ANEXO I

ADESÃO/PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CHECKLIST)	
IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	
Processo:	
Objeto:	
Valor Orçado:	

Atos administrativos mínimos e documentos a verificar para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral na contratação de órgãos participante, mediante adesão a Ata de Registro de Preço

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1	Autuação procedimental - protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)		
2	Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão ou entidade acompanhado do Termo de Referência autorizado pelo ordenador de despesa (art. 3º, inciso I, Dec. Est. 840/2017)		
3	Pedido de Empenho - PED (art. 2º, caput, Dec. Est. 840/2017) ou demonstração de que a despesa esteja contemplada na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal - SEFAZ (art. 2º, § 1º do Decreto nº 840/17).		
	3.1 Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2013)		
4	Autorização para abertura do procedimento de aquisição (art. 3º, inc. II, do Dec. Est. 840/2017)		
	4.1 Autoridade competente justificou a necessidade da contratação		



	4.2 Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/ serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição		
5	Cópia da Ata de Registro de Preço - ARP a ser aderida		
	5.1 Cópia da publicação da ARP no DO		
6	Cópia do edital do Pregão que originou a ARP e da sua homologação		
7	Estoque dos itens da ARP		
8	Pedido de utilização da ARP		
9	Ordem de utilização da ARP		
10	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. III, Dec. Est. 840/2017)		
11	Aprovação ou informação ao CONDES (art. 1º, §§ 2º e 2º-A, do Dec. Est. 1.047/2012 e art. 7º do Dec. Est. 8/2019)		
12	Preço de referência ainda está na validade de 180 dias (art. 7º, § 1º, do Decreto nº 840/2017)		
13	Foi realizada pesquisa de preços praticados pelo mercado - preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)		
14	A pesquisa de preços contemplou todas as fontes indicadas no § 1º do art. 7º do Decreto Est. 840/17 (inclusive Radar do TCE) ou há justificativa para a ausência de alguma delas (§ 2º)		
15	Consta mapa comparativo de preços elaborado pela demandante, com identificação do servidor responsável		
16	Consta análise crítica do mapa comparativo, elaborada por servidor diverso daquele que elaborou o mapa. (§§ 6º e 7º do art. 7º do Dec. Est. 840/17)		
17	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16		
18	Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/93		
19	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93		
19.1.	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS)		
19.2.	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela SEFAZ/MT		
19.3.	Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual de onde estiver localizada a sede da empresa.		
19.4	Caso a empresa não se localize no Estado de Mato Grosso deve ser expedida também a certidão conjunta da SEFAZ/MT e PGE/MT.		
19.5	Prova da regularidade com a Fazenda Municipal		
19.6	19.5 Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		

19.7	19.6 Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho		
20	Consta documentação relativa à qualificação técnica		
21	Está demonstrada a qualificação econômico-financeira		
22	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (CEIS da CGE, TCE e TCU)		
23	Declarações do art. 32, § 2º, do Decreto nº 840/17		
24	Conta minuta anexa ao Edital que originou a Ata		
25	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT		

Observação: Para o regular prosseguimento do processo os itens de 1 a 25 devem ser marcados 'sim' com a indicação respectiva das folhas nos autos.

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Nome:
Cargo:
Matrícula funcional:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para todos os fins e direitos, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Orientação Jurídico-Normativa 005/CPPGE/2020, que o Processo nº _____ encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo exarado nos autos do Processo nº 428000/2019.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a não observância do disposto na referida Orientação Jurídico-Normativa poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

(Servidor responsável pelo setor de licitações e contratos)

(Gestor ou Ordenador de despesas)

ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 006/CPPGE/2020

Trata da possibilidade de adequação de TAC às normas introduzidas pela Lei nº 12.651/2012 e da desnecessidade de unificação de imóveis rurais contíguos, de mesma titularidade, para fins de inscrição no SIMCAR.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, inciso XI e 5º, inciso XII, ambos da Lei Complementar 111/2002,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 07331/2023/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO
SISTEMICA

Assunto: Cumprimento do item 17 do Check List de verificação da PGE.

Senhor Secretário,

Considerando que, para o presente processo haverá formalização de contrato, encaminhamos para que se cumpra o item 17 do Check List de verificação da PGE:

17. Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC nº 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16.

Respeitosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 14/11/2023 às 09:44:24.
Documento Nº: 13054514-319 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13054514-319>



SEMAGIN202307331A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO N° 00461/2023/GSAAS/SEMA

Aportou neste gabinete adjunto o processo n° SEMA-PRO-2023/28547, para análise e manifestação quanto ao item 17 do Check List de verificação da PGE, o qual corresponde a estimativa do impacto financeiro da despesa prevista no artigo 16, I da LC. 101/2000 e declaração prevista no art. 16, II da mesma lei.

A exigência é pertinente quando não houver reserva orçamentária previamente indicada, casos que geralmente ocorrem quando a despesa se estende por mais de um exercício financeiro e sua previsão conste apenas no PTA do ano subsequência.

No caso em tela, a despesa referente ao exercício de 2023 está amparada, conforme se depreende do PED' 27101.0002.23.006462-7 (fls. 131), e no que tange ao valor restante para 2024 e 2025, fica o setor demandante responsável por sua inclusão no PTA/2024/2025.

Dito isso, eu, Valdinei Valério da Silva, no uso de minhas atribuições legais de ordenador de despesa, atribuídas por meio da portaria n° 73/2019/GSMA/MT, DECLARO que a despesa tratada neste processo é compatível com a lei orçamentária anual e plano plurianual, aos moldes da Lei 101/2000.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 16/11/2023 às 11:48:38.
Documento N°: 13100413-3765 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13100413-3765>



SEMADEL202300461A

SIGA



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 055/2023/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 011/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2023/28547**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista, com CNH categoria D, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 011/2023/SEPLAG”, conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/00110/2023, págs. 2-12, e Ordem de Utilização de Ata nº 0012/2023, págs. 137-138, no valor total de **R\$ 271.531,28** (duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento dos serviços citados, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **011/SEPLAG/2023**:

- **MEDEIROS & CURVO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **09.626.435/0001-10**, com endereço na Av. Ipiranga, nº 680, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-150, referente aos **Itens 01, 02 e 03 do Lote 02**, no valor total de **R\$ 271.531,28** (duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0012/2023, págs. 137-138.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, assinado pelo Ordenador de Despesas e com autorização da autoridade competente, págs. 2-12;
- Ofício nº 05271/2023/GAQ, solicitando remanejamento, págs. 13-15;
- Ofício nº 07376/2023/CAARP, autorização de remanejamento, págs. 16-18;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG, págs. 19-116;
- Publicação no Diário Oficial do Resultado e homologação, pág. 117;
- Ata de Registro de Preços 011/2023/SEPLAG, págs. 118-126;
- Publicação no Diário Oficial da Ata de Registro de Preços 011/2023/SEPLAG, págs. 127-128;
- Estoque dos Itens da Ata, pág. 129;
- Despacho nº 41094/2023/CAC/SEMA, definição de modalidade, pág. 130;
- Pedido de Empenho nº 27101.0002.23.006462-7, devidamente assinado pela autoridade competente, pág. 131;
- Mapa Comparativo SEPLAG, pág. 132;
- Mapa Estimativo SEPLAG, págs. 133-134;
- Comprovante do registro do Processo de Utilização de Ata no SIAG, pág. 135;





- Pedido de Utilização de Ata, pág. 136;
- Ordem de Utilização de Ata, págs.137-138;
- Contrato Social Consolidado, págs. 139-152;
- Documento do representante da empresa, pág. 153-154;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, págs. 155;
- Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Gerais Municipais de Cuiabá/MT, **válida até 30/11/2023**, pág. 156;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, **válida até 29/12/2023**, págs. 157;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **válida até 16/04/2024**, pág. 158;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 28/11/2023**, pág. 159;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **válida até 26/12/2023**, pág. 160;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 161-164;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2022, págs. 165-187;
- Declaração Conjunta do Fornecedor, pág. 188;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU, TCE e CNJ, págs. 189-195;
- Orientação Jurídica-Normativa 005.CPPGE.2020, pág. 196-197;
- CI Nº 07331/2023/GAQ/SEMA, pág. 198;
- Declaração nº 00461/2023/GSAAS/SEMA, pag. 199.

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEMA/00110/2023, em sua justificativa técnica da aquisição, págs. 3-4, a área demandante, destaca que:

A necessidade de contratação dos serviços requisitados é motivada pela limitação no quantitativo de motorista disponível que possua categoria D visto que os servidores remanescentes da extinta carreira se aposentaram e a Secretaria não possui nenhum motorista em seu quadro efetivo e por isso a contratação da empresa terceirizada para fornecer o profissional que atenda a necessidade de condução de veículos da categoria informada é essencial e necessária, para atender as demandas desta Secretaria de Meio Ambiente.

Essa contratação está alinhada com a necessidade da Secretaria realizar qualificações que necessitam de transportar grupo de pessoas para regiões específicas e que para isso o motorista precisa ser habilitado na categoria exigida.

Ter um contrato com uma empresa especializada em contratar profissionais qualificados garante a eficiência na prestação dos serviços e também a continuidade uma vez que na ocorrência de férias, licenças e outros tipos de situações comuns do cotidiano ocorram a empresa manterá sempre um profissional no posto e isso garantirá que o serviço esteja sempre disponível. Assim a Administração poderá voltar-se ao aprimoramento das ações sua competência.

Ademais a contratação irá garantir que as ações planejadas para transportar bens moveis da Secretaria seja efetivada visto que outras vezes se frustram por falta do condutor já que o veículo fora viabilizado através de parceria com outros órgãos.

Além disso é fato que a área Sistêmica não realiza apenas condução de autoridades e pessoas a eventos, mas todo serviço necessário à manutenção das áreas finalísticas e por isso necessita ter um profissional que possua a qualificação para atender as situações latentes.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEPLAG foi processada em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual n. 840/2017 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



O Sistema de Registro de Preços foi devidamente regulamento no âmbito Federal pelo Decreto nº 7.892/2013 e no âmbito Estadual pelo Decreto nº 840/2017, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

Já o Decreto Estadual nº 840/2017, que “Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preços no Poder Executivo Estadual (...) e dá outras providências”, em seu art. 52, § 1º, I, define o Sistema de Registro de Preços como o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens móveis, para contratações futuras”.

A Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **14 de julho de 2023**, conforme págs. 127-128, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017.

Cumpra ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 840/2017, segundo a determinação do artigo 59 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 59 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; (Alterado pelo Decreto nº 219/2019 de 22 de agosto de 2019)

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Ressalta-se também, o constante no artigo 76 do Decreto Estadual nº 840/2017, alterado pelo Decreto nº 219/2019 e pelo Decreto nº 661/2020:

Art. 76. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata, inclusive quanto às contratações decorrentes do § 1º do art. 75. (Nova redação dada pelo Dec. 219/2019)





Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEPLAG, procedeu com o pedido de utilização, conforme pág. 136, e que foi gerada a Ordem de Utilização de Ata nº 0012/2023, págs. 137-138.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seus ensinamentos acerca do Sistema de Registro de Preços assim leciona:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

O SRP apresenta diversas vantagens à Administração, sendo esse um dos motivos que o tornou tão popular. Ainda seguindo os ensinamentos de Jacoby, elencamos a seguir algumas dessas vantagens:

- Eliminação dos Fracionamentos de Despesas;
- Redução do número de licitações;
- Atualidade dos preços das Aquisições;
- Transparência das aquisições.

Além disso, pode-se destacar como vantagens do SRP a padronização dos bens e serviços contratados; aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; maior eficiência logística, dentre outros.

Mostra-se, portanto, o registro de preços um sistema vantajoso à Administração Pública, sendo que as poucas desvantagens elencadas pela doutrina administrativa são facilmente ultrapassadas.

6 - Da Pesquisa de Preços

Para que a Administração Pública possa atuar de maneira econômica, sempre que se fizer necessário, deverá realizar pesquisa de preços, a fim de avaliar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.

Em seu art. 22 o Decreto Federal nº 7.892/2013 determina que se deva demonstrar a vantajosidade para se aderir a qualquer ata de registro de preços vigente.

O art. 68-A, do Decreto Estadual nº 840/2017 prevê que:

Art. 68-A Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, dispensada a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos: (*Acréscido pelo Dec. 1.211/2021*)

(...)

II - pesquisa de preço, caso o preço registrado na ARP esteja vigente há mais de 180 (cento e oitenta) dias;

(...)

A Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em **14 de julho de 2023**, conforme págs. 127-128.

Considerando que o prazo de vigência da ata não ultrapassou 180 (cento e oitenta) dias, e o mapa comparativo está dentro da validade, a pesquisa de preços está de acordo com o inciso II do Art. 68-A do Decreto 840/207.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2023/28547**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEPLAG.

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



CONFORMIDADE DOCUMENTAL
ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 005/PPGE/2020

Adesão/Participante à Ata de Registro de Preço (Check List)

IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	Gerência de Transportes - GETRAN /SEMA/MT
Processo:	SEMA-PRO-2023/28547
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista, com CNH categoria D, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendidos nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 011/2023/SEPLAG.
Valor orçado:	R\$ 271.531,28 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Atos administrativos mínimos e documentos a verificar para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral na contratação de órgãos participante, mediante adesão a Ata de Registro de Preço.			
Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Págs.
1	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)	Sim	Capa e demais.
2	Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão ou entidade acompanhado do Termo de Referência autorizado pelo ordenador de despesa (art. 3º, inciso I, Dec. Est. 840/2017)	Sim	2-12
3	Pedido de Empenho - PED (art. 2º, caput, Decreto nº 840/2017) ou demonstração de que a despesa esteja contemplada na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal - SEFAZ (art. 2º, § 1º do Decreto nº 840/17).	Sim	131
3.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2017)	Sim Item 7 do ISFD	9-10
4	Autorização para abertura do procedimento de aquisição (art. 3º, inc. II, do Dec. Est. 840/2017)	Sim	11-12
4.1	Autoridade competente justificou a necessidade da contratação.	Sim	11-12
4.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	Sim Item 2 do ISFD	3-4
5	Cópia da Ata de Registro de Preço – ARP a ser aderida	Sim	118-126
5.1	Cópia da publicação da ARP no DO	Sim	127-128
6.L	Cópia do edital do Pregão que originou a ARP e da sua homologação	Sim	19-116
7.	Estoque dos itens da ARP	Sim	129
8.	Pedido de utilização da ARP	Sim	25
9.	Ordem de utilização da ARP	Sim	136
10.	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. III, Dec. Est. 840/2017)	Sim	135
11.	Aprovação ou informação ao CONDES (art. 1º, §§ 2º e 2º-A, do Dec. Est. 1.047/2012 e art. 7º do Dec. Est. 8/2019).	Não se aplica - Resolução Condes 01/2022	--
12.	Preço de referência ainda está na validade de 180 dias (art. 7º, § 1º, do Decreto nº 840/2017)	Sim – Mapa comparativo	132
13.	Foi realizada pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)	Não se aplica	--
14.	A pesquisa de preços contemplou todas as fontes indicadas no § 1º do art. 7º do Decreto Est. 840/17 (inclusive Radar do TCE) ou há justificativa para a ausência de alguma delas (§ 2º)	Não se aplica	--
15.	Consta mapa comparativo de preços elaborado pela demandante, com identificação do servidor responsável	Não se aplica	--
16.	Consta análise crítica do mapa comparativo, elaborada por servidor diverso daquele que elaborou o mapa. (§§ 6º e 7º do art. 7º do Dec. Est. 840/17)	Não se aplica	--
17.	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II,	Sim	199

1/2



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 16/11/2023 às 13:37:30.
Documento Nº: 13103975-1725 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13103975-1725>



SEMADIC202347448A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16		
18.	Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/93	Sim	140-155
19.	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93	Sim	Abaixo
19.1	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS)	Sim	158
19.2	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela SEFAZ	Sim	157
19.3	Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual de onde estiver localizada a sede da empresa.	Sim	157
19.4	Caso a empresa não se localize no Estado de Mato Grosso deve ser expedida também a certidão conjunta da SEFAZ/MT e PGE/MT.	Não se aplica	----
19.5	Prova da regularidade com a Fazenda Municipal	Sim	156
19.6	Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Sim	159
19.7	Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho	Sim	160
20.	Consta documentação relativa à qualificação técnica	Sim	161-164
21.	Está demonstrada a qualificação econômico-financeira	Sim	165-187
22.	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (CEIS da CGE, TCE e TCU)	Sim	189-195
23.	Declarações do art. 32, § 2º, do Decreto nº 840/17	Sim	188
24.	Consta minuta anexa ao Edital que originou a Ata	Sim	98-115
25.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT	Sim	Posterior

Observação: Para o regular prosseguimento do processo os itens de 1 a 25 devem ser marcados 'sim' com a indicação respectiva das folhas nos autos.

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

2/2



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 16/11/2023 às 13:37:30.
Documento Nº: 13103975-1725 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13103975-1725>



SEMADIC202347448A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO SEMA-PRO-2023/28547

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 16 de novembro de 2023.

VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA
Contrato Temporário

<i>Classif. documental</i>	036.1
----------------------------	-------



SEMAPRO202328547V02



PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Processo Nº
SEMA-PRO-2023/28547

Data de abertura	06/10/2023
-------------------------	------------

OBJETO
Instrumento Simplificação de Formalização de Demanda - Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2023/SEPLAG como órgão participante – Contratação de Motorista Categoria "D".

ARQUIVADO
CX _____ / _____ / 20____

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



SEMAPRO202328547V02



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO N° 00462/2023/GAQ/SEMA

DECLARO, para todos os fins e direitos, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Orientação Jurídico-Normativa 005/ CPPGE/2020, que o Processo n° **SEMA-PRO-2023/28547**, encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo exarado nos autos do Processo n° 428000/2019, conforme Check List constante nas págs. 205-206.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a não observância do disposto na referida Orientação Jurídico-Normativa poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023

LAURA CRISTINA GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - 16/11/2023 às 14:03:35 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - 16/11/2023 às 14:15:19.
Documento Nº: 13104108-7723 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13104108-7723>



SEMADEL202300462A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 07383/2023/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023

Ao (À) GERENCIA DE TRANSPORTES

Assunto: Encaminhamento para solicitação de empenho.

Encaminhamos o Processo Nº **SEMA-PRO-2023/28547** para as providências quanto ao encaminhamento para empenho:

LOTE 02, itens 01, 02 e 03 – MEDEIROS & CURVO LTDA, inscrito no CNPJ nº **09.626.435/0001-10**, no valor de **R\$ 271.531,28** (duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Informar à **COC** que o processo tramitou por meio Adesão a ata órgão participante, PREGÃO 019/2022/SEPLAG, que **haverá contrato e a entrega é mensal.**

Atenciosamente,

VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA
Analista Desenv. Econ. Social
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Classif. documental 036.1



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - 16/11/2023 às 14:47:02.
Documento Nº: 13108412-9592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13108412-9592>



SEMACIN202307383A

SIGA